



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 132

SÁBADO, 24 DE OUTUBRO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

(*) Pareceres n.os 120 a 156, de 1981-CN, da Comissão Mista de Orçamento, sobre o Projeto de Lei n.º 21, de 1981-CN, que estima a receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1982.

(*) Será publicado em Suplemento a presente edição.

PARECER N.º 118, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 62, de 1981, que "altera o art. 98 da Constituição Federal".

Relator: Deputado Gomes da Silva

Subscrita pelo nobre Senador Affonso Camargo e mais 43 Senadores e 288 Deputados, a Proposta de Emenda à Constituição sob nosso exame visa à atualização dos vencimentos dos Servidores Públicos na mesma época da correção salarial dos trabalhadores, vedada a vinculação ou equiparação de qualquer natureza, para efeito de remuneração de servidores.

Com o número de assinaturas constitucionalmente exigível nas duas Casas do Congresso, a proposição, atendendo aos pressupostos do art. 47 da Carta em vigor, é constitucional e jurídica, também fiel à técnica legislativa.

Nos seus termos, ficam com a seguinte redação os §§ 1.º e 2.º do art. 98 da Constituição:

"§ 1.º Em qualquer hipótese, os vencimentos dos servidores públicos serão atualizados obedecendo à mesma periodicidade que, na forma da lei, for estabelecida para a correção salarial dos trabalhadores em geral.

§ 2.º Respeitado o disposto no caput deste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para efeito de remuneração do pessoal do serviço público."

Salienta o Autor em sua justificação:

"Os reajustamentos dos vencimentos dos funcionários públicos estão defasados em relação às taxas de inflação, às de aumento do salário mínimo, e às de reajustamentos das categorias profissionais de trabalhadores.

Anualmente, há uma redução do valor dos reajustamentos dos vencimentos dos servidores públicos, porque o Governo fixou uma política salarial para eles que não acompanha o mercado privado de salários."

Na verdade, quando se propõe uma correção salarial, deseja-se emprestar uma atualização à paga mensal dos trabalhadores, dentro ou fora do serviço público. Não se trata, propriamente, de um aumento, senão de uma atualização do poder aquisitivo do salário ou vencimento, ou mesmo de outro tipo de provento, como, por exemplo, aquele pago ao inativo pela Previdência Social. Se ao salário se consigna uma taxa de aumento, pretende-se restituir seu poder aquisitivo, defasado pela inflação. Outro não é o intuito do reajustamento da paga dos servidores públicos, dai porque devem ser iguais à taxa e o período em que é concedida.

Assim, procedente o que se diz na justificação:

"... o funcionário público também tem as obrigações para com sua família quanto à habitação, alimentação, vestuário, transporte etc. Seu salário é atualmente o que mais sofre perda de poder aquisitivo e restringe cada vez mais o acesso aos bens de consumo. Segundo estimativas apresentadas pelo DIEESE, algumas categorias de funcionários necessitariam de um aumento de 162%, para reaver o poder de compra de sua antiga remuneração."

Na verdade, manda a eqüidade que, restituindo-se o poder aquisitivo dos salários de empregados da iniciativa privada, ou seja, contratados pelo regime da CLT, proceda-se igualmente, na mesma época e nos mesmos percentuais, no que tange aos vencimentos do servidor público, pois a inflação não distingue entre eles, reduzindo-lhes, por igual, o poder aquisitivo da paga mensal.

Como vimos, a Proposta é, preliminarmente, jurídica, constitucional e fiel à técnica legislativa. No mérito, concordamos com a sua judiciosa justificação e, assim, opinamos pela aprovação da Proposta de Emenda à Constituição n.º 62, de 1981.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de outubro de 1981. — Senador Alberto Silva, Presidente — Deputado Gomes da Silva, Relator — Senador Henrique Santillo — Senador Martins Filho — Senador Raimundo Parente — Deputado Pedro Lucena — Senador Passos Pôrto — Deputado Jairo Magalhães — Deputado Juarez Furtado — Deputado Antônio Pontes — Deputado Celso Peçanha — Senador Mauro Benevides — Deputado Heitor Alencar Furtado — Deputado Josias Leite — Deputado Wildy Viana — Deputado Hélio Campos — Senador Luiz Cavalcante — Senador Moacyr Dalla — Senador Humberto Lucena — Deputado Carlos Augusto — Senador Mendes Canale.

PARECER N.º 119, DE 1981 (CN)

Da Comissão Mista, incumbida de estudo e Parecer sobre a Mensagem n.º 91, de 1981-CN (n.º 164/81, na origem), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.870, de 6 de maio de 1981, que "atribui competência para a dispensa da retenção de imposto de renda de reduzido valor, dispõe sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósito a prazo fixo, e dá outras providências".

Relator: Senador Passos Pôrto

Nos termos do artigo 55, parágrafo 1.º, da Constituição Federal, encaminha o Senhor Presidente da República à consideração do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei n.º 1.870, de 6 de maio

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

MARCOS VIEIRA

Diretor Executivo

FRANCISCO OLÍMPIO PEREIRA MARÇAL

Diretor Industrial

GERALDO FREIRE DE BRITO

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 2.000,00
Ano	Cr\$ 4.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 3.500 exemplares

de 1981, o qual altera a legislação do imposto de renda, dispensando a retenção na fonte de valor reduzido, dispondo sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósito a prazo fixo e dando outras providências.

O diploma em tela produz três inovações no complexo de normas que regem o imposto de renda.

Primeiramente, outorga competência ao Ministro da Fazenda para dispensar as retenções na fonte que constituem antecipação do imposto progressivo devido na declaração até o valor de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Deve-se a medida ao fato de que importâncias insignificantes a serem recolhidas, muitas vezes, produzem gastos superiores do erário, em razão dos altos custos operacionais que caracterizam tais procedimentos.

A providência em análise visa a racionalizar o mecanismo de arrecadação fiscal, dentro de um programa integrado no qual se inserem normas anistiadoras de pequenos débitos fiscais.

Tendo em vista, entretanto, a atual conjuntura econômica do País e a constante convivência com taxas inflacionárias expressivas, melhor seria que, ao invés de se fixar valor nominal que estabelece o limite da dispensa, mencionasse o texto valor comparativo que se atualizasse automaticamente.

A nosso ver, mais estável seria o dispositivo se quantificasse o limite em questão, mediante parcela a ser calculada com base no valor de referência a que alude a Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

A segunda alteração contemplada diz respeito ao momento da retenção na fonte dos rendimentos originários de depósitos a prazo fixo sem emissão de certificado.

Sobre a matéria dispunha o Decreto-lei n.º 1.641, de 7 de dezembro de 1978, que, no seu art. 7.º, § 3.º, determinava o momento da referida retenção como sendo o da primeira negociação do Título.

Tal critério, todavia, pode ser aplicado aos investimentos (depósitos) com emissão de certificado, o qual constitui título apto a ser negociado no mercado de capitais, mas apresenta-se inadequado nas hipóteses de depósitos onde inexiste certificado, pois que os recibos aí firmados são inegociáveis.

A fim de sanar a impropriedade daquela mencionada regra o art. 2.º do Decreto-lei ora apreciado estabelece que as retenções devidas se façam nas datas originalmente previstas para pagamento ou crédito dos rendimentos ao depositante ou seu beneficiário.

A providência parece-nos acertada, causando espécie, tão-somente, a tardança na correção do critério até então vigente.

Por derradeiro, o instrumento normativo em apreço revoga o § 5.º do art. 64 do Decreto-lei n.º 1.598, de 26 de dezembro de 1977, com a redação que lhe atribuiu o inciso IX do art. 1.º do Decreto-lei n.º 1.730, de 17 de dezembro de 1979.

Ao disciplinar o regime de compensações, o supracitado Decreto-lei autorizou fosse o prejuízo de uma pessoa jurídica compensado com o lucro real de outra, do mesmo grupo ou sob controle comum, para o efeito de incidência do imposto de renda.

Para tanto, aquele dispositivo conferiu ao Conselho Monetário Nacional atribuição para conceder o referido benefício visando a atender a interesses de segurança e fortalecimento da empresa nacional.

Consoante informa a Exposição de Motivos que acompanha a Mensagem presidencial, o critério legal até então aplicável carecia de objetividade, como se deduz da leitura do seguinte trecho do documento mencionado:

"A norma pretendia restringir a compensação do prejuízo de uma pessoa jurídica com o lucro real de outra, desde que do mesmo grupo, a casos em que condições conjunturais exigissem, por razões de "segurança e fortalecimento da empresa nacional", a concessão do favor fiscal. Não visava a concessão do benefício a um grupo isoladamente, mas a todos os grupos que, face a uma conjuntura adversa, necessitassem do favor fiscal. A concessão do benefício deveria estar condicionada, de forma inequívoca, à existência do interesse público demonstrada por iniciativa do Poder Público e não mediante pleito isolado de cada grupo de empresas.

Entretanto, os requisitos exigidos para a concessão do favor fiscal não foram definidos com objetividade, permitindo uma interpretação abrangente que desfigura o caráter de excepcionalidade visado pela medida. Não está definida de forma precisa que ao Poder Público compete a iniciativa de declarar as condições conjunturais que exigiriam, no interesse de segurança e do fortalecimento da empresa nacional, a concessão do favor fiscal.

A falta de objetividade do § 5.º do artigo 64 do Decreto-lei n.º 1.598, de 1977, está levando um número ilimitado de empresas a solicitar o favor ao Conselho Monetário Nacional. O deferimento de um pleito e o indeferimento de outro, com base em conceitos totalmente subjetivos contidos na norma, dificilmente poderia ser explicado, deixando o Conselho em posição de grande vulnerabilidade."

Como se percebe, a ausência de critérios objetivos capazes de definir "os interesses de segurança e fortalecimento da empresa nacional" levou o Poder Executivo a revogar a norma permissiva da compensação, ao invés de enunciá-la para tornar eficaz aquele preceito.

Tratando-se de ato a ser praticado por órgão alheio às funções específicas de arrecadação e fiscalização fiscal, dentro da sistemática adotada pela administração tributária e, ainda, por atribuir enorme poder discricionário a tal órgão (em contrariedade à própria índole da atividade de apuração e constituição do crédito tributário) parece-nos aconselhável a revogação da regra jurídica que previa aquela excepcionalidade.

A nosso ver, a outorga de tal competência a ser utilizada com tamanha faixa de discricionalidade aironta o preceito contido no art. 142 do Código Tributário Nacional — reconhecido por todos como lei complementar — o qual, em seu parágrafo único, define o lançamento como atividade administrativa plenamente vinculada.

No caso, a compensação envolvendo a própria base de cálculo do imposto constitui matéria a ser contemplada no cálculo do montante do tributo devido.

As considerações acima tecidas visam a melhor esclarecer os ilustres pares desta Comissão acerca da matéria a ser decidida.

Inocorrendo qualquer óbice de natureza constitucional e tratando-se de normas que aprimoram a sistemática de incidência

do imposto de renda, opinamos pela aprovação do texto em exame, na forma do seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 54, DE 1981 (CN)

Aprova o texto do Decreto-lei n.º 1.870, de 6 de maio de 1981, que "atribui competência para a dispensa da retenção de imposto de renda de reduzido valor, dispõe sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósito a prazo fixo, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. único. É aprovado o texto do Decreto-lei n.º 1.870, de 6 de maio de 1981, que "atribui competência para a dispensa da re-

tenção de imposto de renda de reduzido valor, dispõe sobre a retenção do imposto incidente sobre rendimentos de depósito a prazo fixo, e dá outras providências".

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1981. — Deputado Horaço Ortiz, Presidente — Senador Passos Pôrto, Relator — Senador Gabriel Hermes — Senador Affonso Camargo — Deputado José Carlos Fagundes — Senador Jutahy Magalhães — Senador Jorge Kalume — Senador Bernardino Viana — Deputado Josias Leite — Senador Mauro Benevides — Deputado Jairo Magalhães — Senador José Lins.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 273.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1981

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Discursos do Expediente

DEPUTADO DEL BOSCO AMARAL — Incidente ocorrido entre um Agente de Segurança e um paraplégico, nas galerias do Congresso Nacional.

DEPUTADO BRAZO DE CARVALHO — Documento reivindicatório encaminhado ao Sr. Ministro da Agricultura pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém — PA.

DEPUTADOS JORGE CURY e DARIO TAVARES — Considerações sobre a convocação de sessão conjunta destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 22/81-CN, que propõe alterações na legislação da Previdência Social.

DEPUTADO JORGE ARBAGE — Defesa das alterações propostas pelo Governo no âmbito da legislação previdenciária.

DEPUTADO MANOEL ARRUDA — Considerações sobre adiamento de sessão conjunta destinada à apreciação do Projeto de Lei n.º 22/81-CN. Artigo do escritor Austregésilo de Athayde, intitulado "Não há democracia sem educação".

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo ao Ministro César Cals em favor da eletrificação rural em Estados nordestinos e, particularmente, em distritos do Município de Jaicós — PI.

DEPUTADO SÍLVIO ABREU JÚNIOR — Envolvimento de funcionários federais em escândalo encabeçado por Lourdes Cardoso Reich, referente a falsificação de documentos para legalização da permanência ou entrada de estrangeiros no País.

DEPUTADO PINHEIRO MACHADO — Apelo ao Sr. Ministro do Interior no sentido da averiguação de denúncias de corrupção na concessão de auxílio de emergência às vítimas da seca nordestina.

DEPUTADO JOACIL PEREIRA, como Líder do PDS — Observações sobre críticas oposicionistas ao horário da sessão conjunta convocada para apreciação do Projeto de Lei n.º 22/81-CN. Reparos a tópicos do discurso do Sr. Sílvio Abreu Júnior, proferido na presente sessão. Medidas adotadas pelo Governador do Piauí, tendentes ao esclarecimento das denúncias a que se refere o orador que o precedeu na tribuna.

DEPUTADO MANOEL ARRUDA, como Líder do PMDB — Reparos a colocações feitas pelo Deputado Joacil Pereira em seu pronunciamento.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.3 — Requerimento

N.º 46/81-CN, do Presidente da Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 42/81, solicitando nova prorrogação do prazo concedido àquela Comissão. **Aprovado**

1.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 70, de 1981, que dá nova redação ao art. 14 da Constituição Federal.

N.º 71, de 1981, que dá nova redação ao § 3.º do art. 152 da Constituição Federal.

1.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 274.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Discurso do Expediente

DEPUTADO CARLOS SANTANA — Artigo publicado no jornal *A Tarde*, sob o título "A rua do meu amigo Annibal", a respeito do Sr. Annibal Vianna Sampaio.

2.2.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura de Proposta de Emenda à Constituição

N.º 72, de 1981, que altera os arts. 4.º, item II, e 5.º da Constituição Federal.

2.3.2 — Designação da Comissão Mista. Fixação de calendário para tramitação da matéria

2.4 — ENCERRAMENTO

ATA DA 273.ª SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1981

3.ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46.ª Legislatura

PRESIDENCIA DO SR. ALMIR PINTO

As 11 horas, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Marcos Freire — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Hugo Ramos — Nelson Carneiro — Tancredo Neves — Henrique Santillo — Valdon Varjão — Vicente Vuolo — José Fragelli — Mendes Canale — Salданha Derzi — Affonso Camargo — José Richa — Evelásio Vieira

Jaison Barreto — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vídigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Morais — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcilio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carnelio Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildércio Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoesel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Alvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB;

Florim Coutinho; Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Casteljon Branco — PDS; Christovam Chiaradá — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnior Marise — PMDB; Leopoldo Besson — PP; Luiz Bacchirini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarésio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Franciscaio — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Marimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcial — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Salvador Julianell — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Gerae — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Mário Stamm — PP; Mauricio Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Avila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Litardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PDS; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluizio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — As listas de presença acusam o comparecimento de 47 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Del Bosco Amaral.

O SR. DEL' BOSCO AMARAL (PMDB — SP. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o episódio de ontem à noite reflete profundamente a farsa que é o pluripartidarismo. Ontem ficou absolutamente caracterizado que os Srs. Deputados e Senadores de todos os partidos estão realmente vivendo as chamadas "frentes", com exceção de um ou outro partido, que já está em fase de acomodação.

Ocupo hoje a tribuna do Congresso para fazer um registro que me cabe como um Parlamentar que não quer criar uma imagem negativa no que tange a emoções pelo resultado de uma votação. Ontem, por falta de orientação, possivelmente, ou até por um caso fortuito, um agente de segurança do Senado — também nosso companheiro de trabalho, pois é um funcionário que merece nosso respeito, como qualquer outro — a guisa de colbir a apresentação de faixas por parte dos senhores aposentados que assistiam disciplinadamente à sessão, fez um paraplégio de grande respeitabilidade da cidade de Santos, chamado Amaury, rolar aquelas escadas para retirar-lhe uma faixa das mãos. Acredito até que o agente de segurança não tenha tido a intenção de derrubar um homem com aparelhos ortopédicos visíveis. Esta é a reação de um funcionário depois de 12 horas de tensão. Não foi uma reação compatível, reconheço, com o respeito que a Casa merece. Tudo isso pode ser contornado à medida que a direção do Senado recomende calma a quem está trabalhando. Nos momentos em que a "chaleira" entra em ebulição neste plenário, ao invés de o meu grande amigo pessoal, Senador Passos Pôrto, declarar que a matéria seria discutida terça-feira, às 18,30 horas, o que era uma indignidade, e encerrar a sessão, poderia suspendê-la por 10 minutos. Neste intervalo, discutir-se-ia a petição, reunir-se-iam os Líderes de todos os partidos, e teríamos a decisão que hoje ainda não foi oficializada, mas politicamente já foi tomada, de que a sessão vai ser iniciada às 13:00 de terça feira.

Faço uma autocrítica no sentido de que eu precisaria ser uma espécie de super-homem — aliás, todos precisariam ser uma espécie de super-homens — para ver um amigo pessoal ou um cidadão ser jogado escada abaixo por um agente do Senado, possivelmente também um funcionário mal remunerado e também irritado por estar 12 horas trabalhando ininterruptamente. V. Ex.^{as} vão ver a notícia estampada nos jornais. O Estado de S. Paulo e a Folha de S. Paulo, jornais de grande circulação: "Segurança do Senado derrubou paraplégio". Não é bem o retrato dos fatos. O agente de segurança do Senado não exorbitou in totum. Certa vez levantei uma questão de ordem, tendo em vista o fato de que não há taquígrafo que possa agüentar determinadas tensões, não há Presidente, Deputado ou Líder que possam agüantar determinadas sessões prolongadas. Muitos fazem cooper, mas não são atletas treinados para suportar 14 horas de tensão mental e física. Um dia eu sugeri — e julgaram jocoso — que se suspendesse uma longa sessão para descanso de funcionários, Deputados e Senadores.

Só pode exigir regra quem não vive as exceções. Então, vamos começar exigindo que tudo funcione dentro do Regimento, para que ninguém possa depois gritar com o Presidente, mesmo que a decisão seja política e contrária aos interesses da Nação, como foi a do Senador Passos Pôrto, porque ele cumpriu dispositivo regimental. E, assim, às Oposições e à Situação interessa hoje realizar sessão com qualquer número? Vamos fazer sessão com qualquer número. Não interessa sessão com número nenhum? Vamos brigar porque a sessão está funcionando sem número. Acho que política se faz com entendimento geral e absoluto, para qualquer circunstância. Quando ocorrem casos específicos, párase e discute-se.

Sr. Presidente, em razão do meu posicionamento pessoal de ontem, vou policiar-me para me conter ao ver casos chocantes, talvez fortuitos, como foi a derrubada de um paraplégio, nas galerias, pela Segurança do Senado, e o Senador Passos Pôrto, que continua sendo meu amigo pessoal, encerrar uma sessão, como Presidente do Congresso, cometendo, diria assim, uma incúria política de marcar para quando realizável a votação de um projeto como o da Previdência. Ouvi uma observação curiosa de um colega e vou aproveitá-la, para dizer que pela primeira vez na vida estou usando a tribuna da Maioria. Por que ontem ganhamos? Não. Porque ontem o Congresso Nacional desfez-se das peias do Poder Executivo. Ontem, no Planalto, os que ficam esperando o resultado das votações, neste Congresso, pelo telefone, como se isto fosse um jogo de bicho ou uma corrida de cavalos, receberam o resultado da vontade dos Srs. Parlamentares. E nisso até louvo o PDS, que soube receber com certa dignidade, embora estupefato, o resultado de ontem. Mas não perdeu o PDS, não ganhou a Oposição: quem ganhou foi o Congresso Nacional, que é uma das partes do tripé do Poder. Então, não houve vencidos nem vencedores, e os episódios desauros podem ser facilmente contornados.

Agradeço-lhe, Sr. Presidente, a oportunidade que me deu de prestar uma explicação pessoal. Ontem, a minha exaltação deu-se à grande tensão e, fundamentalmente, por terem alguns aposentados sofrido injúrias físicas, talvez, pela grande tensão a que também estavam submetidos os homens encarregados pela segurança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Brabo de Carvalho.

O SR. BRABO DE CARVALHO (PMDB — PA. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas,

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém, no Pará, encaminhou à S. Ex.^a o Sr. Ministro da Agricultura, por intermédio da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG, uma pauta de reivindicações voltadas para a solução dos problemas da inadequada política agrícola ora vigente.

A preocupação maior do referido Sindicato recai sobre a situação difícil enfrentada no corrente ano pelos pequenos produtores de juta e malva, pois estes, tendo aumentado a área cultivada em 50%, não tiveram seu esforço correspondido em termos de retribuição financeira, haja vista a inexplicável baixa dos preços do produto, que passou a ser comercializado na base de 33 cruzeiros o quilo, quando em novembro de 1980 já havia alcançado 40 cruzeiros.

Considerando que a redução ocorrida nos preços de comercialização da juta e da malva afeta negativamente as condições de vida de centenas de famílias de pequenos agricultores, os quais encaram com perplexidade essa baixa da cotação do produto, que contrasta com os incentivos oferecidos pelo Governo para desenvolver essa espécie de lavoura, creio serem de inteira procedência as solicitações que o Sindicato faz ao titular da Pasta da Agricultura, em defesa dos interesses dos associados.

As medidas reclamadas para corrigir as distorções verificadas na política de cultivo e comercialização da juta constam da Exposição de Motivos que leio a seguir:

"EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS NOTAS PRELIMINARES

O Médio Amazonas Paraense se constitui na principal região produtora de juta do Estado do Pará e, dentro dela, o município de Santarém ocupa lugar de destaque.

Os dados publicados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, revelam que nos anos de 1975 a 1980, o Pará produziu aproximadamente 8.608 toneladas anuais de juta, com lavouras colhidas numa área de 8.408 ha. e apresentando um rendimento médio anual de 1.023 kg/ha.

Em relação ao Município de Santarém, os dados publicados pela FIBGE, revelam que nos anos de 1976 a 1979, a média anual de juta produzida foi de 1.410 toneladas, com uma área colhida, anualmente, de 1.667 ha.

A juta, na região do Médio Amazonas, é uma cultura importante não só devido à sua contribuição econômica

para a formação da riqueza regional mas, principalmente, por causa de seu amplo alcance social.

Primeiramente, a juta é uma lavoura que, conforme o "Diagnóstico do Setor Agrícola do Estado do Pará — CEPA-PA — Belém — 1979", é praticada essencialmente por pequenos produtores que ai têm uma de suas principais fontes de sobrevivência econômica.

Por outro lado, a juta, juntamente com a malva, se constituem nas importantes matérias-primas para o parque industrial têxtil estadual, que, por sua vez, é responsável por uma soma considerável de empregos, principalmente numa cidade como Santarém, onde o desemprego vem assumindo proporções alarmantes. Somente uma das indústrias têxteis da cidade, a TECEJUTA, ocupa 411 trabalhadores.

A situação atual

Levantamentos feitos junto a produtores, bem como, consultas a alguns compradores, mostram que o preço médio recebido pelos juticultores, nos últimos anos foi:

Data	Preço em Cr\$ Kg de fibra seca
Novembro — 1977	3,50
Novembro — 1978	6,80 a 7,00
Novembro — 1979	14,00 a 17,00
Novembro — 1980	40,00

Estes dados mostram, claramente, que entre uma safra e outra, o preço da juta mais que dobrou, nestes quatro anos.

Inclusive, aqui na região de Santarém, não foram poucos os lavradores que conseguiram vender parte de sua colheita até por Cr\$ 42,00 o quilo, na safra de 1980.

Paralelamente, desenvolveu-se uma política de estímulos oficiais visando a ampliação da área plantada e elevação da produtividade. O acesso ao crédito rural foi facilitado e incentivado.

A conjugação desses fatores, ou seja, preços dobrando anualmente, estímulos oficiais e facilidades creditícias, criaram nos juticultores da região uma grande expectativa no que se refere à comercialização da safra 80/81.

Estimativas publicadas pela Comissão Estadual de Planejadores Agrícola — CEPA — PA, revelam que a área plantada de juta, na safra 80/81, no município de Santarém, sofreu um aumento de aproximadamente 50% (cinquenta por cento), em relação à safra de 79/80.

A colheita de juta começou em março. O preço médio oferecido pelas firmas compradoras ou por intermediários, se situava na faixa de 30 a 33 cruzeiros por quilo da fibra seca. Esta situação tem se mantido inalterada até a presente data, quando a quase totalidade da juta se encontra em condições de ser colhida.

Ora, este fato por si só já representa uma anomalia considerável, pois, interrompe um comportamento regular e sempre crescente nos preços da juta, nos últimos anos. Não se trata aqui de discutir se o aumento nos preços, entre uma safra e outra, foi grande ou pequeno. O fato é que o preço baixou, e muito. Juticultores que venderam sua produção a Cr\$ 42,00 o quilo no ano passado, hoje estão às voltas com preço irrisório de Cr\$ 30,00 a Cr\$ 33,00 o quilo.

Quem vendia a Cr\$ 42,00 e hoje está vendendo, na melhor das hipóteses, a Cr\$ 33,00, está levando um prejuízo de Cr\$ 9,00 por quilo, ou seja, 21,4% (vinte e um ponto quatro por cento) em relação à renda auferida em 1980. Isto, sem levar em conta a desvalorização da moeda.

E justamente quando se observa este dado que a situação desesperadora dos juticultores aparece em sua plenitude.

Os dados divulgados pelo Governo Federal demonstram, que a inflação, nos últimos doze meses, ultrapassou a faixa de 115% (cento e quinze por cento). Aqui na região Norte, dados divulgados pelo IDESP — Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará, revelam que tanto o índice inflacionário como o relativo ao custo de vida, são maiores do que os respectivos índices nacionais.

Um rápido levantamento feito junto a juticultores de diversas localidades, permitiu elaborar o seguinte quadro comparativo entre o preço recebido pelos agricultores, por cada quilo de juta vendido e, o preço pago pelos agricul-

tore, quando da compra de alguns gêneros de primeira necessidade.

Gêneros	1979	1980	1981
Lata de Leite Ninho	55,00	170,00	210,00
Kg de café moído	90,00	190,00	237,00
Kg de açúcar	10,00	30,00	45,00
Lata de óleo de cozinha	35,00	65,00	80,00
Juta	15,00	40,00	32,00

Portanto, justamente num ano em que o custo de vida mais se elevou, a principal fonte de remuneração de centenas de famílias é drasticamente reduzida, de uma hora para outra. Os juticultores ficam sem alternativas, pois apesar da juta ser cultivada em sua maior parte por agricultores de subsistência, ela não é um produto de subsistência, ou seja, não é um alimento. Os lavradores têm que vender suas colheitas para, então, comprar os alimentos necessários à sobrevivência de suas famílias. Mas como fazer isto se o rendimento auferido com a venda de suas colheitas reduziu-se, em termos absolutos, e, os alimentos são justamente o tipo de mercadoria que mais subiu de preço nos últimos tempos.

Quanto custa um quilo de juta

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santarém realizou uma pesquisa junto a juticultores residentes em diversas localidades, situadas nas várzeas do município. Esta pesquisa forneceu os dados necessários à elaboração do "custo de produção da juta — safra de 1981 — Santarém—Pará", em anexo.

Posteriormente à sua elaboração, este estudo sobre as despesas decorrentes da implantação de um hectare de juta, foi remetido a todas as Delegacias Sindicais dos Trabalhadores Rurais de Santarém para discussão e modificações. No geral, o número de dias de trabalho, bem como, as despesas com alimentação, ferramentas, insumos e comercialização, apresentam-se uniformes em todo o município e foram referendadas pelas reuniões realizadas por juticultores de várias localidades.

A efetivação destes levantamentos e a posterior sistematização dos mesmos no estudo acima citado, permitem que se chegassem às cifras correspondentes às despesas com a produção de um quilo de fibra seca de juta. O custo de produção de um quilo de juta se situa entre Cr\$ 67,00 e Cr\$ 76,00, conforme se precise ou não, construir cercas ao redor da plantação.

Plante que o Governo Garante. Garante?

Uma publicação intitulada "Política de garantia de preços mínimos", editada pela Comissão de Financiamento da Produção — CFP explica as finalidades dessa política: "... o governo impede que o agricultor tenha prejuízo ocasionado por flutuações de preços, pondo em perigo o abastecimento do mercado nos anos seguintes" (pág. 6, item 2). Prosseguindo, a mesma publicação diz: "Na verdade, ninguém quer levar prejuízo. O agricultor sabe o quanto lhe custou produzir e sabe de que recursos vai precisar para continuar produzindo na próxima safra. Ele quer, portanto, um preço justo pela sua mercadoria". (pág. 6 — excessões de safra, 2.º parágrafo).

A CFP afirma ainda, na referida publicação, que os critérios para a fixação dos Preços Mínimos são:

1 — Diretrizes do Governo Federal, relativas ao setor agrícola;

2 — Custo de Produção (limite mínimo);

3 — Comportamento dos preços de mercado (limite máximo).

Por outro lado, a Lei n.º 4.504 — "Estatuto da Terra", apresenta no artigo 85, matéria concorrente à Política de Preços Mínimos a saber:

"Art. 85. A fixação dos preços mínimos de acordo com a essencialidade dos produtos agropecuários, visando aos mercados interno e externo, deverá ser feita, ao mínimo, sessenta dias antes da época do plantio em cada região e reajustados, na época da venda, de acordo com os índices de correção fixados pelo Conselho Nacional de Economia.

§ 1.º Para a fixação do preço mínimo tomará por base o custo efetivo da produção, acrescido das despesas de transporte para o mercado mais próximo e da margem de lucro do produtor, que não poderá ser inferior a trinta

por cento." (Questões Agrárias — Estatuto da Terra e Decretos Regulamentadores — Coleção CONTAG — Documento — 8, pág. 68 — Brasília — DF, 1979).

Estes são textos oficiais, de autoria direta ou assumidos oficialmente pelo Governo Federal. Entretanto, os fatos relatados na presente Exposição de Motivos dão conta de que a prática vivida pelos juticultores de Santarém e do Médio Amazonas paraense é bem diferente da teoria constante dos textos acima citados.

Concretamente:

a) Houve uma flutuação anormal nos preços recebidos pelos produtores, entre uma safra e outra.

b) Estudos criteriosos feitos por este Sindicato demonstram que o custo efetivo médio de produção da juta se situa entre 67 e 76 cruzeiros por quilo da fibra seca, enquanto o preço mínimo estabelecido pela CFP é de Cr\$ 30,00.

c) A juta é um produto essencial, cuja falta acarreta prejuízos sensíveis à Nação, haja vista o considerável parque industrial têxtil já instalado, com seus empregos e, também, devido à economia de divisas gerada pela substituição de importações.

d) O Custo de Vida e a Inflação cresceram enormemente entre a época de fixação de preços mínimos e o início da safra.

e) Mantendo-se os atuais Cr\$ 30,00 por quilo da fibra seca, os juticultores sequer cobrem a metade de suas despesas com a produção, correndo-se o risco da lavoura ser abandonada nos anos futuros.

Acrescente-se a isto o fato revelado por informações obtidas junto ao Instituto de Fomento à Produção de Fibras Vegetais da Amazônia — IFIBRAM, de que o Governo Federal liberou a importação de juta. Com isto, as empresas industriais têxteis se abasteceram, realizando compras maciças na Índia e no Paquistão. Ainda de acordo com informações obtidas junto ao IFIBRAM: "a situação está tranquila, pois, temos bastante fibra e, também, um estoque de sacaria".

Pelo que se pode apurar, junto a uma das grandes empresas industriais da região, não tem faltado matéria-prima nacional nos últimos anos. Entretanto, somente esta mesma empresa importou 354 toneladas de fibra da Índia. Esta quantia importada representa nada menos que 25% (vinte e cinco por cento) da produção média de Santarém, nos últimos quatro anos.

Esta situação em termos gerais se repete, pois, dados publicados pelo IFIBRAM dão conta que, para um consumo anual de 97.440 toneladas, as empresas industriais importaram 25.000 toneladas, ou seja 25,6% (vinte e cinco ponto seis por cento).

Nossas reivindicações

Centenas de famílias dependem da juta para sobreviver. Este é um fato inquestionável. Sem conseguir obter, com a juta, os rendimentos necessários ao sustento de suas famílias, a própria vida desses agricultores fica seriamente ameaçada.

O Governo Federal já dispõe, conforme demonstra a transcrição de textos oficiais, dos instrumentos de Política Agrícola necessários para corrigir situações como a que hoje enfrentam os juticultores:

Ainda em 1979, o Terceiro Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais, promovido em Brasília — DF, pela Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura — CONTAG apresentava, entre outras reivindicações, as seguintes medidas necessárias à correção de distorções evidentes na Política Agrícola Oficial.

1. "que o Poder Público concentre todos os meios para incentivar as culturas de pequenos agricultores destinadas ao abastecimento interno no estrito interesse nacional; (Anais — 3.º Congresso Nacional de Trabalhadores Rurais — Brasília — dezembro de 1979 — pág. 170).

2 — "... dilatação especial de prazos, sem acréscimo de juros ou correção monetária, e sem prejuízos de novos financiamentos nos casos de frustração de safra e dificuldades de comercialização; (idem — pág. 171, item C).

3 — "que o reajustamento nos preços mínimos sejam trimestrais, e os índices de correção levem em conta a elevação do custo de vida e os aumentos dos insumos". (idem — pág. 175).

Os Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Santarém, tendo em vista a gravíssima situação enfrentada por cen-

tenas de juticultores, ameaçados no mais primordial de seus direitos, ou seja, o direito à própria vida, e, considerando que tal situação se deve à fatores perfeitamente evitáveis e previsíveis, não se tratando, portanto, de nenhuma catástrofe climática, calamidade ou crise nacional, reivindica, junto ao Ministério da Agricultura que:

1 — A Comissão de Financiamento da Produção à comercialização da fibra de juta a um preço que cubra, efetivamente as despesas com a sua produção e, também, remunere condignamente àqueles que daí tiram sua sobrevivência;

2 — Toda a juta colhida seja comercializada pela C.F.P., com um preço de Cr\$ 70,00 por quilo;

3 — A C.F.P. interceda junto às Agências Bancárias que efetuaram financiamentos a juticultores, no sentido de prorrogar os débitos desses agricultores, sem prejuízos para nossos financiamentos.

Em anexo enviamos o "Custo de Produção da Juta — Safra de 1981 — Santarém—Pará"; e cópias do Abaixo-Assinado coletado junto à 28 (vinte e oito) Delegacias Sindicais dos Trabalhadores Rurais de Santarém, perfazendo um total de 1.483 (Mil quatrocentos e oitenta, e três) adesões.

Saudações Sindicais."

Acredito que as autoridades responsáveis pela matéria mostram-se sensíveis ao apelo dos juticultores, procedendo às alterações requeridas pela política em curso no setor.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o nobre Deputado Jorge Cury.

O SR. JORGE CURY (PTB — RJ) — Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, tivemos ontem um espetáculo que nos causou muito desalento, porque ocorreu com um Parlamentar que tem significado o Congresso Nacional, que é o ilustre Senador Passos Pôrto. Todavia, queremos, por outro lado, ressaltar a irritação daquele que se inconformaram com a sua decisão. Realmente, talvez pelo cansaço, S. Ex.^a não tenha atentado para a gravidade da posição não do Governo, mas desta Casa, que, iniciando os seus trabalhos pela manhã e adentrando a noite, resolvia uma controvérsia política e olvidava a presença dos Líderes e dos pobres aposentados da Previdência Social, que vieram a Brasília na esperança de uma solução para o seu angustiante problema.

Então, Sr. Presidente, Srs. Congressistas ficou ontem esta Casa numa delicada posição. Quando entra em cena o tema político, o Congresso se apressa em demonstrar à Nação que vamos ao encontro dos nossos anseios de democracia e de liberdade. Mas democracia e liberdade não se obtêm se não tivermos o apoio do povo. Tivemos em pauta um projeto de alta relevância popular. Então, o nosso emblemático e querido Senador Passos Pôrto deveria ter atentado, naquela ocasião, para o fato de que seria mais prudente que se convocasse uma sessão, em seguida, para apreciar a matéria, não a colocando na faixa de perigo de ser apreciada por decurso de prazo, o que, em última análise, significa uma violação dos direitos dessa pobre gente que ganha aquém do salário mínimo, no crepúsculo da sua vida e ainda se vêem na eminência de ter supresso o aumento dos 10% de INPC nos seus salários. Acontece, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que precisamos olhar mais para os anseios do povo nesta Casa. Vejam bem os Srs. Congressistas, aumenta-se o preço da gasolina, dos gêneros de primeira necessidade, aumenta-se o preço de tudo nesta Nação, e nada fazemos no sentido de uma rebelião legislativa para obrigar o Governo a adotar uma atitude compatível com a desgraça que está vivendo a Nação. Lembro-me, agora, que o Presidente francês lançou um edicto no sentido de congelar os preços, em seu país por seis meses, e nós, do Partido Trabalhista Brasileiro, através de nossa Liderança, apresentamos um projeto a esta Casa para congelar os preços dos gêneros de primeira necessidade por seis meses, e o projeto foi arquivado na Comissão de Constituição e Justiça por inconveniente. Quer dizer, será que a miséria, o sofrimento e a desgraça do povo significam para nós uma conveniência? Sim, porque, *mutatis mutandi*, se o projeto é inconveniente para o povo, é também inconveniente para a classe política. Então, já chegamos a este paradoxo, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, e se não tivermos a alternativa, o vigor e a bravura de enfrentar a situação, seja ela qual for — porque, desde 1964 nesta Casa, estamos acostumados a isso — cairemos no descrédito popular, porque acima das causas políticas têm de estar as causas do povo. Por certo vitoriosa foi a nossa visita, ontem, ao gabinete do Presidente do Congresso Nacional, Senador Jarbas Passarinho, quando todas as Lideranças desta Casa apelaram no sentido de que a sessão fosse antecipada das 18,30 horas de terça-feira para o mesmo dia, às 13 horas. Consagrada e vitoriosa foi a nossa

presença e a dos outros nobres colegas pela acolhida que tivemos por parte de S. Ex.^a

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Dario Tavares.

O SR. DARIO TAVARES (PDS — MG. Sem revisão do orador.) Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem vivemos nesta Casa horas de grande emoção cívica. Por mais de dez horas ininterruptas debatemos uma proposição do Governo e, já ao início da noite, depois de todos os recursos obstrucionistas vencidos, pudemos derrubar o instituto da sublegenda, que era proposta para estender-se ao cargo de Governador de Estado. Mas, infelizmente, Sr. Presidente, não pudemos comemorar essa vitória pelo tumulto, pelo incidente ocorrido no fim da sessão, que consideramos um desrespeito da Mesa à Nação brasileira, à maioria desta Casa e a todos aqueles que superlotavam as galerias, interessados que eram na votação do Projeto n.º 22, que reformula a legislação previdenciária em nosso País. Convocar-se uma reunião para o último dia do prazo estabelecido e para uma hora que não mais permitia que a discussão prosseguisse e chegássemos à votação, é, da parte da Mesa, um desrespeito a todos aqueles que vêm acompanhando com interesse os trabalhos desta Casa Legislativa. Se a Mesa quer ser respeitada tem de respeitar este Plenário e o povo brasileiro, porque, em tramitação de projetos com prazo marcado, não cabe a Mesa fazer obstrução. Cabe, sim, aos Parlamentares, que podem lançar mão de todos os recursos regimentais, mas convocar a Mesa uma reunião para o último dia, numa hora em que já se previa não poderia ser discutido e votado o projeto — porque ontem demoramos mais de 10 horas para chegarmos à votação final — foi um desrespeito a esta Casa e a toda a Nação brasileira. Vivemos o brilho cívico da sessão anterior, em que o calor dos debates não levou ninguém a se desmandar em linguagem ou em gestos, mas, infelizmente, quando houve um ato desrespeitoso já não se podia mais controlar as reações daqueles que se julgavam ofendidos. É nesse sentido, Sr. Presidente, que desejamos lembrar que este é mais um escândalo que envolve a Previdência Social no Brasil, porque nela vêm ocorrendo, desde a sua fundação, desvios de recursos, fraudes, sonegação e clientelismo, em detrimento dos verdadeiros interessados, os segurados da Previdência Social. Mas ostensivamente, numa hora em que este plenário regurgitava de gente, foi um desrespeito da Presidência do Congresso Nacional convocar uma reunião para aquela hora no último dia de tramitação do projeto. E por isso que temos a lamentar os fatos ocorridos na noite de ontem e queremos protestar contra a conduta da Mesa pela convocação que fez.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Jorge Arbage.

O SR. JORGE ARBAGE (PDS — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, quando um cidadão brasileiro atinge o patamar da vida pública, vendo-se alçado ao cargo de Supremo Mandatário da Nação, conservando no curso desse difícil itinerário hábitos e costumes herdados da origem ancestral, entre os quais se ufana de proclamar a humildade, o respeito irrestrito ao direito do Homem, a vocação obstinada pela ampliação da liberdade de ação e de pensamento, o culto a Deus, a preocupação constante com os deserdados da sorte e a propugnação pelo estabelecimento de uma sociedade justa e igualitária para todos, seria ofensa indesculpável sequer imaginar que, dono de tais atributos como o é, o Presidente João Figueiredo assumisse qualquer tipo de iniciativa que no seu resultado pudesse prejudicar o trabalhador ou outra categoria de aposentados beneficiários da Previdência Social em nosso País.

O Projeto que ora o Governo submete à deliberação do Congresso Nacional, evidentemente não seria por nós classificado como a obra-prima da perfeição. Tem ele, Sr. Presidente, normas positivas e salutares para o interesse da Instituição Previdenciária, que, analisadas cautelosamente pelo Presidente João Figueiredo, dentre um elenco de alternativas, foi o que mais o sensibilizou, merecendo sua aprovação.

De outro lado, reconhecemos que novas medidas irão tornar-se exigíveis, sobretudo no tocante ao problema dos aposentados, para que a legislação previdenciária se torne adequada ao nível do aprimoramento que reclamará no curso do tempo e do espaço.

Os cálculos agora explorados mostram uma aparente defasagem no salário do aposentado que retorna à ativa e o faz para corrigir a perda entre o que percebe na atividade e o que lhe é assegurado a partir do período da inatividade.

O Governo, neste particular, visou objetivos sociais da mais alta relevância. Pretendeu deixar claro no Projeto o intuito de desestimular o retorno do aposentado à atividade. Contudo, este pressuposto teve raízes na necessidade do engajamento anual de cerca de um milhão e meio de pessoas no mercado de trabalho, o que seria impossível acontecer caso um aposentado viesse a ser contemplado como novo emprego, o que é, até agora, um sistema em prática no nosso País.

Cabe-nos a nós, Congressistas, pugnar, a partir de agora, pela aposentadoria aos 35 anos de trabalho, amparada sob a tutela do salário integral que o beneficiário percebe na atividade, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens que lhe são inerentes na previsão da lei.

Se este objetivo se tornar concreto estará seguramente corrigido o desnível financeiro entre a atividade e a inatividade, que nos parece uma conquista de elevado alcance social, sem embargo do aproveitamento de novos contingentes humanos no mercado de trabalho, possibilitando a todos os brasileiros direitos igualitários dentro de uma sociedade justa e indiscriminada.

Neste momento histórico e difícil da vida nacional não podemos incendiar as consciências com o fulgor das manifestações demagógicas e carentes de essência e objetivo, que possam dar equações aos magnos problemas do povo brasileiro.

Esta Casa, Sr. Presidente, é do povo, mas também um fórum de debates onde os problemas devem ser analisados sem elvas de paixões políticas partidárias.

Desgraçado do povo e do País que não conta, nas horas das grandes decisões, com representantes isentos, serenos e responsáveis nas soluções dos seus graves problemas. O fato de estarmos às vésperas de um ano eleitoral não nos induz direito à tomada de posições drásticas e radicais, apenas para mistificarmos consciências, no pressuposto de que este seja o caminho mais aconcelhável aos que terão de enfrentar o veredito das urnas em 1982.

A confiança do povo se conquista através de decisões sérias, equilibradas e justas, mesmo que suas consequências possam ser questionadas ao sabor de conveniências contrariadas, o que é perfeitamente comprensível nos regimes abertos para a liberdade do pensamento e da ação.

Não me sinto em nada atingido na minha consciência, ao manifestar posição favorável à aprovação do Projeto oriundo do Executivo, que propõe normas para o sistema previdenciário em nosso País. Eu confio no Presidente João Figueiredo e estou certo de que sua opção foi a mais aconcelhável para a hora presente.

Um Presidente que curva os joelhos em reverência a Deus e que não esconde a origem de homem pobre e de servo da humilhação jamais seria capaz de enviar ao Congresso Nacional uma Mensagem propondo normas jurídicas que viessem prejudicar os interesses de uma classe que sempre teve na benignidade do seu coração o supremo privilégio de ser lembrada, protegida e contemplada, ainda que com os raros benefícios de que disponha um Chefe de Estado do porte do Presidente Figueiredo.

O Congresso Nacional deve e precisa ter a coragem de não se deixar envolver por falsos sentimentalismos que, no fundo, trazem o estigma do medo e da covardia, ambos incompatíveis com a conduta de homens revestidos de responsabilidades para conduzirem os destinos de uma sociedade esperançosa de melhores dias.

É profundamente deplorável que reconhecidos demagogos praticantes e ativistas consigam impregnar, com suas desafinadas cantilena, o foro íntimo de tantos valores que este Parlamento conseguiu moldurar, ao extremo de convencê-los à resistência a uma legislação que na prática visa a dar vitalidade ao sistema previdenciário, evitando, com a sua adoção, que essa Instituição mergulhe no mar de maiores dificuldades e possa evoluir sua derrocada até os limites máximos da insolvência das obrigações que lhes oneram os orçamentos.

O PDS, Sr. Presidente, pela maioria expressiva de sua bancada nesta Augusta Casa do povo, irá postular, junto ao Presidente Figueiredo, o aprimoramento de legislação previdenciária que ora tramita no Congresso Nacional. E no elenco das medidas que ofereceremos à consideração do Chefe da Nação, posiciona-se, com excelsa prioridade, o problema da aposentadoria com vencimento integral após o decurso de 35 anos de trabalho para o beneficiário da Previdência Social.

A defesa dos trabalhadores, Sr. Presidente e Srs. Deputados, tem sido uma meta constante e fundamental nas diretrizes fixadas pelos Governos da Revolução, de 64 para cá. O que se escoimou do processo político-social nos últimos dezessete anos foram as liberdades das quais se serviam os carreteiros do engodo e da mentira para manipular consciências e explorá-la em proveitos escusos e inidôneos.

A sorte dos trabalhadores brasileiros não está a mercê da irresponsabilidade dos que, no passado, fizeram da classe operária o trampolim para a conquista de posições que não souberam honrar nem corresponder. O Governo está empenhado em prestigiar, proteger e amparar os beneficiários da Previdência, e o faz agora, com a certeza de que o Projeto em evidência seja a fonte mais aconcelhável para tal objetivo.

Concluo, Sr. Presidente, concitando meus eminentes pares a confiarem nos propósitos do Governo e dos Ministros Delfim Netto e Jair Soares. Se nesse primeiro lance o Projeto não oferece as condições desejáveis para o que se pretende e postula, pelo menos enseja o inicio de uma perspectiva como ponto de partida em cujo rumo se visualiza novos horizontes para torná-lo a legislação ideal, com os encaixes de ponderáveis medidas que oportunamente serão objeto de iniciativas a serem assumidas pela bancada do PDS, e, estou certo, com o apoio e consenso da nobre oposição.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao Deputado Manoel Arruda.

O SR. MANOEL ARRUDA (PMDB — CE. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ontem foi um dia de festa. O Congresso Nacional se afirmou, realmente, como um Poder que sabe o que quer, um Poder autônomo, consciente de que deve trabalhar em harmonia com os demais Poderes da República. Os partidos políticos do Brasil, inclusive o PDS, em muito se beneficiarão com a atitude de ontem do Congresso Nacional. Alguns arranhões poderão ocorrer no próximo pleito de 1982, mas isso acontece em todos os partidos, principalmente no Partido do Governo, mas certamente, nos pleitos futuros, haverá uma acomodação, e as divergências naturais, existentes em qualquer grupo humano, em qualquer grei partidária, se ajustarão após as convenções e todos irão trabalhar pelo candidato comum. Parabenizamos não apenas os Congressistas pela festa cívica de ontem, mas o Brasil, por esse belo espetáculo, essa bonita festa, empanada, infelizmente, pelo acontecimento final, quando a Mesa transferiu a votação do "pacote" previdenciário para terça-feira, à noite, em boa hora antecipada para às 13:30 do mesmo dia.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, foi um escárnio ao povo brasileiro, à maioria ontem presente, um escárnio aos representantes dos aposentados do Brasil, que se encontravam nas galerias e que aqui vieram, gastando parte de seus minguados recursos, para assistir à queda do "pacote" previdenciário.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, o Governo quer fazer passar essa lei por decurso de prazo, decurso de prazo que é uma verdadeira excrescência. Esperamos que o Congresso consolide sua afirmação de ontem, e, na próxima terça-feira, derrube o "pacote" previdenciário, não o deixando ser aprovado por decurso de prazo.

Sr. Presidente, terminando, passarei a ler artigo do grande Austregésilo de Athayde, da maior importância, em que o artista faz uma análise entre educação e democracia. A importância ainda é maior porque sabemos que a educação no Brasil é algo completamente marginalizado, apesar de ser imprescindível ao desenvolvimento de qualquer nação, principalmente na implantação de uma real democracia.

É o seguinte o artigo de Austregésilo de Athayde:

"NÃO HÁ DEMOCRACIA SEM EDUCAÇÃO

Austregésilo de Athayde

Muito se fala a respeito da educação do povo como base para a formação de uma democracia consciente eativa, satisfatória e estável. Mas o que efetivamente se faz está longe ainda daquilo que se precisa fazer. E a alegação para omissões e falhas é sempre a mesma, crônica e, ao que parece, irremovível: não há disponibilidade de recursos financeiros para atender à crescente demanda do ensino. Cria-se desse modo o dilema: ou devotar maiores verbas para uma educação adequada não apenas para alguns mas para todos, ou abandonar o ideal de uma organização democrática, legítima sobretudo pela capacidade do povo de exercer com clarividência as prerrogativas da cidadania.

Mais uma vez recorro ao exemplo norte-americano para repetir aquilo que escreveu Jefferson: "Espero que seja prestada atenção à educação pública do povo. Estou convencido de que do seu bom senso dependemos para a preservação de um necessário grau de liberdade". O grande estadista e filósofo ligava assim o destino das instituições nascentes da democracia norte-americana com a preservação integral dos direitos humanos e da liberdade, ao grau de educação do povo, que é ao mesmo tempo a origem e o fim dos governos democráticos. Por sua vez outro grande homem do elenco dos que fundaram a República, John Adams, insistia na imprescindibilidade da "educação para todas as classes sociais, das mais altas às mais pobres", condição para que o país fosse bem governado e permanecesse unido.

Os historiadores dessa época iluminada da vida dos Estados Unidos dão particular relevo aos esforços dos governantes em favor de um alto nível educativo em todos

os graus da instrução. E Jefferson já contava mais de setenta anos de vida quando fundou a Universidade de Virgínia, planejada, construída e "paisagizada" por ele próprio, e na opinião geral essa universidade possui do ponto de vista arquitetônico "o mais belo e harmonioso grupo de edifícios do país". Não se pode esquecer aqui também o imenso trabalho desenvolvido por Noah Webster pela causa da educação pública, organizando o seu dicionário para distribuí-lo às escolas, juntamente com manuais de leitura, livros de História e outras iniciativas no plano cultural, figurando também entre elas a fundação do famoso Amherst College. Entre os grandes méritos de Thomas Jefferson, que o colocam na primeira linha dos pais da Pátria, está o de haver dedicado todo o seu tempo à educação, cabendo-lhe também a responsabilidade dos decretos de terras que eram no Oeste doadas em proveito dos sistemas de educação pública. Não esqueço também de dizer que foi ele quem fundou e contribuiu com esforços e recursos para o alto prestígio mundial da Biblioteca do Congresso. Eis aí: o valor de uma democracia afere-se pela qualidade e extensão do ensino oferecido, gratuita e livremente, a todas as camadas do povo."

Era o que tinha a dizer. (Muito bem.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO PRONUNCIA DISCURSO QUE ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao Sr. Deputado Sílvio de Abreu Júnior.

O SR. SÍLVIO ABREU JÚNIOR (PP — MG. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados, o permissivismo chegou a um ponto neste País que a corrupção se tornou rotina, já faz parte do dia-a-dia da vida política e administrativa, que assim se torna ostensiva no desrespeito à lei, incluídos nesta palavra-chave de qualquer governo que se preze os princípios éticos que devem reger o comportamento dos detentores do poder. Infelizmente, nobres colegas, torna-se cada vez mais destemida, menos cautelosa nas suas atitudes abertamente desonestas e mais agressiva aos interesses da Nação a conduta dos agentes governamentais. Institucionalizado o despudor, desprezam-se os direitos do povo, dilapidam-se os recursos da receita orçamentária — sempre insuficiente para o essencial — sem qualquer constrangimento, como se as transgressões cometidas fizessem parte da atual sistemática de Governo.

Um Poder Legislativo verdadeiramente atuante e investido na plenitude de suas mais tradicionais atribuições não poderia permanecer inerte ante a avalanche de corrupção que desmorinaliza o Poder Público. Cumprir-lhe-ia exercer, rigorosamente, a atividade motivadora da sua existência, cabendo-lhe efetivar, com eficiência, a ação fiscalizadora que lhe seria inerente, colocando a tônica dos seus trabalhos no combate a esse estado de coisas. Na atual conjuntura, a eficácia do Congresso, que permanece castrada e emudecida pelos arbitrários detentores do poder será medida pelos descalabros que, mesmo com tamanhas limitações, lograrão cobrir, pela energia e vigor na denúncia e no protesto contra a falta de lisura no trato com a coisa pública.

A verdade, Sr. Presidente, Srs. Deputados, é que o escândalo, a devassidão, o roubo às escâncaras estão sendo acolhidos como normais pelo regime. No máximo, instauram-se inquéritos destinados a rápido e melancólico arquivamento "por falta de provas". Nem se precisam buscar, para explicar o fenômeno, razões outras além do autoritarismo que impera no Brasil; do exacerbado nepotismo que passou a impregnar, inclusive, figuras da administração pública, cuja responsabilidade sobre os destinos da Pátria deveria impor um desempenho impecável, uma lisura a toda a prova nos atos praticados ou por elas endossados.

Lamentavelmente, no entanto, Srs. Deputados, não é desta maneira séria e bem intencionada que se conduzem os homens públicos componentes do cenário político e administrativo do País. Cedendo a injunções casuísticas, contaminados pela licenciosidade que campeia nas altas esferas do Governo, assumem posições indecorosas no que concerne à guarda e ao zelo dos bens públicos, isentando-se de qualquer tipo de fiscalização ou punição, já que fazem coro às normas do execrável regime.

Ainda recentemente, Srs. Deputados, registrou-se verdadeiro escândalo na área da Polícia Federal, com repercussões funestas na Secretaria da Receita Federal. Trata-se de ilegalidade perpetrada por autêntica "gang" de falsários e estelionários, captada pelo órgão próprio da Receita Federal, através da Declaração de Imposto de Renda apresentada por Lourdes Cardoso Reich, cabeça de uma organização cuja atividade consistia em falsificar documentos para legalização da permanência ou entrada de estrangeiros no País.

De acordo com as informações prestadas por Lourdes Reich na sua Declaração de Imposto de Renda, policiais federais e estaduais, funcionários da Receita Federal, do Instituto Félix Pacheco e do I Exército foram por ela "gratificados" com propinas no valor aproximado de 20 milhões de cruzeiros. O suborno torna-se evidente ante o rótulo dado pela declarante à despesa em questão: "a título de pagamento por serviços prestados". Para vergonha da Nação, altos funcionários estão envolvidos no caso, entre eles três delegados da Polícia Federal, cujos nomes figuram no verso de cheques enviados pelo advogado de Lourdes ao DOPS federal. Segundo notícia veiculada no *Jornal do Brasil* de 20 de agosto último, além dos delegados, participavam dessa verdadeira quadrilha de exploradores dos cofres públicos dois policiais comuns e até um oficial do I Exército.

E não se limitam ao presente escândalo os estelionatários que estão denegrindo o serviço público brasileiro, ao sevirem-se das prerrogativas dos cargos para usufruirem vantagens ilegais. Também como praticante de corrupção ativa, ainda em conformidade com o noticiário do *Jornal do Brasil*, foi apontado o Cônsmil brasileiro em Assunção, que juntamente com o Cônsmil de Taiwan em Assunção teria cometido delitos contra a Lei dos Estrangeiros, assinando salvo-condutos graciosos.

O caso ora relatado, nobres colegas, embora revoltante, constitui feia nódoa para a administração pública do País, não foge à regra da corrupção, da depravação, da terrível deterioração que está minando a moral dos responsáveis pela coisa pública no Brasil. Basta atentar para as palavras do advogado de Lourdes, Dr. Luís da Rocha Brás, para fazermos ideia da indignidade dos agentes das nossas repartições, da torpeza e da cupidez que regem a conduta de alguns deles. A falsaria Lourdes, no dizer de seu advogado,

"há muito estava sendo pressionada pelos delegados e outros policiais envolvidos nas fraudes, os quais passavam a exigir novos pagamentos, em caso contrário a prendiam. Temendo até mesmo ser morta, Lourdes, por precaução, resolveu fazer as gravações, tirar cópias xerox dos cheques usados para o pagamento de propinas e até fazer um relatório com os nomes dos envolvidos".

Comissão "de alto nível" designada pelo diretor-geral da Polícia Federal, segundo o mesmo noticiário jornalístico, está investigando o assunto. É de se esperar e desejar que os culpados sejam punidos e que o Poder Público, doravante, aclone mecanismos bloqueadores da corrupção, e com seu próprio exemplo, na cúpula, crie o clima de moralidade indispensável à condução dos problemas que dizem respeito, tão de perto, ao bem-estar do povo brasileiro.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o último orador inscrito, Deputado Pinheiro Machado.

O SR. PINHEIRO MACHADO (PP — PI. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a imprensa do meu Estado vem focalizando um fato que considero de suma gravidade: no Município de São Raimundo Nonato verificou-se que pessoas não qualificadas, em número que ultrapassa qualquer expectativa, estão sendo registradas para recebimento das verbas de emergência. Segundo notícias que nos têm chegado do meu Estado, pessoas até muito bem arranjadas na vida — dizem os jornalistas que até millionários, empregados em empresas particulares e, inclusive, babás de pessoas ricas — na cidade de São Raimundo Nonato foram registradas para receber o auxílio de emergência que está sendo pago naquele Município.

Considero isso apenas a ponta de um iceberg. Sem dúvida alguma, em todo o Nordeste é possível que esteja acontecendo esta aberração: pessoas que não merecem receber dinheiro do Governo Federal, em detrimento daquelas que deveriam receber esse auxílio, em virtude da seca que há 3 anos está assolando aquela região. A denúncia já foi feita. Não me cabe mais denunciar nenhum desses fatos, que já são do conhecimento da imprensa estadual, da imprensa nacional e das próprias autoridades do Governo Federal no meu Estado.

Sr. Presidente, peço ao Sr. Ministro do Interior, Mário Andreazza, que determine averiguações em todos os municípios que estão registrando pessoas para recebimento do auxílio de emergência, a fim de apurar até onde vai a lisura desse alistamento, até onde se pode acreditar que ele é verídico, tendo em vista o interesse do próprio Governo e a credibilidade das autoridades que estão concedendo esse auxílio.

O Sr. Milton Brandão — Permite-me V. Ex.^a um aparte?

O SR. PINHEIRO MACHADO — Pois não.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não são permitidos apartes no período de Breves Comunicações.

O Sr. Milton Brandão — Fica consignado que, em outra oportunidade, falarei sobre o assunto.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sou mais pelas regras e não pela exceção. Quando permitir que algum Parlamentar apartie no período de Breve Comunicações perderei a força perante o Congresso para repelir outras tentativas. Assim, o nobre colega Milton Brandão me perdoe, mas fico com o Regimento.

O SR. PINHEIRO MACHADO — Realmente, concordo com V. Ex.^a, Sr. Presidente. Lamento apenas que o nosso colega Milton Brandão não possa dar sua opinião neste assunto, convededor que é da problemática piauiense. Gostaríamos de ouvir seu comentário, que será feito em outra oportunidade.

Concluindo, peço ao Sr. Ministro do Interior, com todo o respeito a S. Ex.^a, que promova uma devassa na concessão desse auxílio, em todo esse dinheiro que está sendo jogado no interior do Nordeste brasileiro. É preciso que ele seja entregue às pessoas que realmente merecem, nunca a babás de pessoas ricas.

O Sr. Joacil Pereira — Sr. Presidente, peço a palavra como Líder.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Como Líder, concedo a palavra a V. Ex.^a

O SR. JOACIL PEREIRA (PDS — PB. Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, vários membros deste Congresso, usando do direito legítimo de se pronunciarem no Pequeno Expediente, criticaram, a meu ver injustamente, a decisão do nobre Presidente, Senador Passos Pôrto, de convocar uma reunião do Congresso para a próxima terça-feira, a fim de discutir e votar a lei da Previdência Social. Aquela deliberação de S. Ex.^a, no exercício da Presidência do Congresso Nacional, é inatacável. Nós todos sabemos que havia uma sessão convocada com esta finalidade específica, marcada para a data de ontem, às 19,00 horas. Ocorreu, porém, que uma outra sessão anterior, do Congresso, que se iniciara na parte da manhã, foi-se prolongando, pelos recursos parlamentares de obstrução — que são legítimos — a requerimento da Oposição, terminando por encerrar lá pelas 20,30 horas. Ora, a sessão já havia entrado em parte do tempo destinado a outra reunião convocada para as 19 horas. *Ipsò facto*, estava prejudicada a convocação da reunião noturna. Não se poderia convocar uma outra reunião. Tentou a oposição, através de suas lideranças, prorrogar a sessão que se estava encerrando, para que nela se incluisse também o projeto da Previdência, a fim de ser discutido e votado. Incompatível essa sugestão ou essa proposta. A sessão é convocada para uma finalidade específica e nela não se pode e nem se deve tratar de outro assunto. O que se poderia fazer era convocar uma outra sessão do Congresso, que poderia realmente ser para a mesma noite de ontem, para o dia seguinte ou para a próxima segunda ou terça-feira. Sabido, porém, pois isso é óbvio, que a primeira sessão, matutina, entrou pela noite, consumindo o esforço infatigável de todos nós. A tensão, inclusive as emoções naturais que se desfilam nessas horas de uma sessão polêmica, amplamente debatida, consumiu-nos, como ia dizendo, durante quase 12 horas, ou, pelo menos, 11 horas e meia. Portanto, todos estávamos fatigados. Alguns dos Srs. Parlamentares nem sequer almoçaram, fizeram um pequeno lanche. Não seria consentâneo, nem razoável, convocar uma outra sessão do Congresso para a mesma noite de ontem. E, como eu já disse, a prorrogação não tinha amparo no Regimento. Além do mais, sabido é que dificilmente se convoca uma sessão do Congresso Nacional para os dias de sexta-feira, porque este é sempre um dia meio morto, e é quando os Srs. Parlamentares viajam aos seus Estados, para o convívio da família. A praxe é, pois, convocar as sessões do Congresso destinados à discussão de assunto polêmico, sessões em que se prevê, de logo, que haverá grande duração e fertilidade de debates, para as terças, quartas e quintas-feiras. Dentro desse raciocínio, de acordo com essa praxe, que já é um costume — e o costume tem força de lei — o nobre, o eminentíssimo Senador Passos Pôrto convocou a sessão para a próxima terça-feira, no uso de um direito regimental, como Presidente do Congresso Nacional, nos termos do Regimento Comum e do Regimento do Senado. O que há a censurar é a incontinência de linguagem e a falta de decoro parlamentar de alguns colegas nossos, que foram, aos gritos e de dedo em riste, interperlar, desabusadamente, já encerrada a sessão, o ilustre Senador sergipano, um homem que merece todo o respeito por si mesmo e também porque naquela hora ele presidia o Congresso Nacional. Esses desatinos é que devem ser repelidos, e um comportamento como esse, condenado por todos os títulos, ia provocando tumulto, gerando vias de fato dentro do recinto, e, se não fora S. Ex.^a ser um homem de coragem, altivo, forte, deliberado em manter a sua decisão — mas também um homem sereno, um homem tranquilo — não sabemos o que poderia ter acontecido. A Oposição não soube portar-se com a alegria natural, com a euforia legítima de

uma vitória que desfrutava no momento. Isso é que deve ser censurado, nunca o Senador Passos Pôrto. De outro lado, Sr. Presidente, nesta hora, como Líder, quero repelir aquela genérica incrépicio que se fez aqui, através da palavra do nobre Deputado Silvio Abreu, de que o Governo é corrupto, de que o Governo tem por tônica a corrupção, de que o Governo pratica desatinos no campo da moralidade administrativa, a título e a pretexto de denunciar um fato ocorrido na Receita Federal do seu Estado e com a Polícia Federal também do seu Estado. Ele generalizou e acusou todo o Governo. Repilo, em nome do meu partido, esse procedimento. O Governo do Presidente Figueiredo é um Governo sério e honrado. Para evidenciar a discordância e o despropósito desse Parlamentar, a quem respondo neste momento, gostaria de lembrar que S. Ex.^a, ao final da sua alucinada acusação, de sua incrépicio, do seu amontoado de desafetos, disse que a Polícia Federal determinara, através de portaria, a abertura de rigoroso inquérito. Então, não pode o Governo ser acusado por fatos que sempre ocorrem, lamentavelmente, em qualquer Estado. Poder-se-ia condenar o Governo se não determinasse a apuração de tais fatos.

Com relação a uma outra acusação de fraude no registro de pessoas no Estado do Piauí, essa mais moderada, feita pelo nobre Deputado Pinheiro Machado, num estilo realmente compatível com a postura de S. Ex.^a, Parlamentar sério e decente, que se fundamentava, inclusive, na veiculação por órgão da imprensa, do seu Estado, limitando-se a condenar o fato, se realmente procedente, e pedindo a sua apuração, devo dizer a S. Ex.^a e ao Congresso que recebi comunicação do nobre Deputado Milton Brandão de que o Governador do seu Estado já tomou todas as providências, tão logo saiu publicada a notícia, para que tudo se esclarecesse, para que tudo fosse investigado. Ai está, portanto, a explicação e a resposta que desde logo posso dar ao nobre Deputado Pinheiro Machado.

O SR. MANOEL ARRUDA — Sr. Presidente, para uma comunicação de liderança.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Com a palavra o Sr. Deputado Manoel Arruda, para uma comunicação de liderança.

O SR. MANOEL ARRUDA (PMDB — CE) — Como Líder. Sem revisão do orador. — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, ouvimos com atenção as palavras do nobre Líder do PDS, Deputado Joacil Pereira, que se referiu aos episódios da sessão do Congresso de ontem, lamentando os acontecimentos. Nós, em nome do PMDB, também lamentamos aqueles acontecimentos por vários motivos, inclusive porque conhecemos o nobre Senador Passos Pôrto. S. Ex.^a realmente é urbano, polido, sabe dirigir as sessões do Congresso com calma, ponderação e eficiência. Lamentamos também a missão que o PDS entregou ao nobre Presidente de então de convocar a nova reunião do Congresso para apreciar o "pacote" pendiário somente na próxima terça-feira à noite.

O próprio Deputado Joacil Pereira — aliás, queremos aproveitar o ensejo para dizer que concordamos com S. Ex.^a em muitos aspectos — afirmou que a reunião poderia ser convocada para ontem à noite mesmo, para hoje ou para segunda-feira. Levantou S. Ex.^a o argumento de que não havia costume de o Congresso convocar reuniões importantes para sextas e segundas-feiras e que costume era lei. Realmente, costume, em alguns aspectos, tem força de lei. Acontece, porém, que o Sr. Presidente Passos Pôrto poderia perfeitamente ter transferido a responsabilidade da marcação daquela reunião ao Plenário, porque a maioria ocasional do Plenário certamente deliberaria melhor e, quanto àquela argumentação de que os Deputados e Senadores não estariam presentes em número adequado sexta e segunda-feira, eles poderiam responder por si.

Sr. Presidente, Srs. Congressistas, a convocação da reunião para terça-feira, obedecendo à orientação do partido governamental, teve a marca de dificultar a rejeição do "pacote" pendiário, a fim de que ele seja aprovado por recurso de prazo. Esperamos que todos nós, Congressistas, não só os da Oposição mas também aqueles do partido governamental que são contra esse "pacote", nos unamos para, mais uma vez, afirmarmos o Poder Legislativo neste País.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está esgotado o período destinado para breves comunicações.

Foi encaminhada à Presidência a Proposta de Emenda à Constituição n.º 72, de 1981, que altera os arts. 4.º, item II e 5.º da Constituição Federal.

Para leitura da matéria e demais providências necessárias à sua tramitação, convoco sessão conjunta a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, neste Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1.º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO N.º 46, DE 1981 (CN)

Brasília, 22 de outubro de 1981.

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 42, de 1981, que "altera a Composição do Colégio Eleitoral", solicitamos a Vossa Exceléncia a prorrogação, por 15 (quinze) dias, do prazo concedido a este Órgão para apresentação do parecer, prazo este já prorrogado e a encerrar-se nesta data.

O pedido em apreço justifica-se pela relevância da matéria e pela necessidade de se dar ao eminente Senhor Relator, Senador José Lins, um maior prazo para elaboração de seu parecer.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Exceléncia os protestos de estima e elevada consideração. — **Paulo Rattes**, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — A prorrogação do prazo a que se refere o expediente lido depende da deliberação do Plenário, nos termos do art. 137, § 2.º, in fine, do Regimento Interno do Senado. 1.º subsidiário do Regimento Comum.

Assim, a Presidência irá submeter a votos a solicitação da Presidente da Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição n.º 42, de 1981.

Os Srs. Deputados que concordam com a prorrogação do prazo por 15 dias, conforme solicitado, queiram permanecer como se acham. (Pausa.)

Aprovada.

Em votação no Senado.

Os Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovada.

De acordo com a deliberação do Plenário, fica concedida a prorrogação solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1.º-Secretário irá proceder à leitura das Propostas de Emenda à Constituição n.ºs 70 e 71, de 1981.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 70, DE 1981

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O art 14 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. A Constituição Estadual estabelecerá os requisitos mínimos de população e renda pública, bem como a forma de consulta prévia às populações, para a criação de municípios.

Parágrafo único. A organização municipal, variável segundo as peculiaridades locais, a criação de municípios e a respectiva divisão em distritos dependerão de lei estadual."

Justificação

Devemos ao Ato Institucional n.º 2, de 27 de outubro de 1965, em seu art. 22, a fonte da atual legislação federal sobre a criação de municípios. Foi, sem sombra de dúvida, o ponto de partida para o rompimento da nossa tradição política e constitucional.

Sempre se admitiu, pacificamente, que a organização municipal fosse de exclusiva competência dos Estados-membros. E, assim, somente a essa esfera de poder caberia ditar as normas que deveriam regular e orientar a criação de municípios.

E a intromissão, na espécie, da lei federal, começando pela lei maior (Constituição de 1967, art. 14; Emenda Constitucional n.º 1, de 1969, art. 14), serviu apenas para impedir a criação de novas comunas. E por quê? Não parece impertinência dizer-se que se tratava de uma medida que tinha por escopo o fortalecimento, mais e mais, do poder federal. E esse poder, de tanto fortalecido, há muito deixou de ser federal para ser central.

Acena-se, agora, é certo, para o fortalecimento da Federação, reintegrando-se Estados e Municípios nos domínios de seus direitos e deveres imprescritíveis.

É hora, então, de também se devolver aos Estados, por via de emenda constitucional, uma competência que lhes foi arrebatada: a de criar municípios.

Houve, no passado, em muitos Estados, liberalidade na legislação, circunstância que importou, em determinadas unidades federadas, na criação de municípios sem possibilidades de desenvolvimento e, consequentemente, sem condições de sobrevivência.

Acontece, porém, que na época, todos os municípios — grandes, médios e pequenos — eram aquinhoados, sem termos de rigorosa igualdade, nas participações tributárias previstas no texto constitucional. Posto reformado, mais tarde, o sistema tributário, não foi mantida, antes foi retirada aos Estados a atribuição de criar municípios.

E a União, tomando a si a competência de legislar, estabeleceu que nenhum município será criado sem a verificação da existência, na respectiva área territorial, dos seguintes requisitos (Lei Complementar n.º 1, de 9 de novembro de 1967):

— população estimada, superior a dez mil habitantes ou não inferior a cinco milésimos da existente no Estado;

— eleitorado não inferior a dez por cento da população;

— centro urbano já constituído, com número de casas superior a duzentas.

Arrecadação, no último exercício, de cinco milésimos da receita estadual de impostos.

O tempo encarregou-se de demonstrar a total inexequibilidade da Lei Complementar n.º 1. É de todo inútil. Mais de onze anos passados de sua vigência, nenhum município foi criado no país, fato mais do que suficiente para evidenciar o afastamento daquele diploma legal da realidade.

É que a exigência de cinco milésimos do total da arrecadação estadual de impostos inviabiliza, por inteiro, a criação de novos municípios em qualquer unidade da Federação. Basta referir que, pela lei vigente, para se criar, em São Paulo, uma comuna, a respectiva área deverá arrecadar, somente de impostos estaduais, o equivalente ao total da arrecadação do Estado de Sergipe ou do Piauí... E esse cálculo se funda em dados fornecidos pelo próprio Ministério da Fazenda.

Deve, pois, haver uma mudança de critérios. Cada Estado possui suas peculiaridades. Cumpre respeitá-las, agora e sempre, para que o Município continue sendo a "miniatura da Pátria", no dizer do velho Barbalho!

DEPUTADOS: Lidovino Fanton — José Costa — Adhemar Santillo — Humberto Souto — João Gilberto — Alcir Pimenta — José Bruno — Roberto Freire — José Carlos Vasconcellos — Ludgero Raulino — Joel Ribeiro — Nosser Almeida — Nilson Gibson — Fernando Coelho — Jorge Vianna — Ailton Sandoval — Wildy Vianna — Brabo de Carvalho — Guido Arantes — Harry Sauer — Iraniido Pereira — Walber Guimarães — Daso Coimbra — Ruy Bacelar — Ernesto de Marco — Alceu Collares — Hugo Napoleão — JG de Araújo Jorge — Djalma Bessa — Gilson de Barros — Ruben Figueiro — Epitácio Cafeteira — Magnus Guimarães — Mário Frota — Luiz Cechinel — Jorge Arbage — Lourenberg — Nunes Rocha — Paulo Ferraz — Evaldo Amaral (para tramitação) — Amílcar de Queiroz — Adroaldo Campos — Carlos Sant'Anna — Leopoldo Bessone — Ney Ferreira — Inocéncio Oliveira — Francisco Libardoni — José Amorim — Murilo Mendes — Álvaro Gaudêncio — Octacílio Queiroz — Júlio Costamllan — Cardoso Fregapani — Rossa Flores — Octacílio Almeida — Anísio de Souza — Marcelo Linhares — Walter Silva — Edson Vidigal — Rosembergo Romano — João Linhares — Airon Rios — Cristina Tavares — Darcy Passos — Celso Peçanha — Octávio Torrecilla — Maurício Fruet — Artenir Werner — Marcondes Gadelha — Paulo Lustosa — Getúlio Dias — Arnaldo Lafayette — Walter de Prá — Theodorico Ferraco — Jackson Barreto — Carlos Wilson — Peixoto Filho — Jerônimo Santana — Isaac Newton — Haroldo Sanford — Siqueira Campos — Joel Ferreira — Claudino Sales — Leorne Belém — José Maurício — Josias Leite — Elquisson Soares — Mário Moreira — Milton Brandão — Aldo Fagundes — Ronan Tito — Pimenta da Veiga — Francisco Castro — José Penedo — Sebastião Rodrigues Jr. — Geraldo Fleming — Juarez Batista — Tarcisio Delgado — Djalma Marinho — Albérico Cordeiro — Gomes da Silva — Pedro Germaino — Hélio Campos — Carlos Chiarelli (apoiamento) — Nabor Jr. — Marcelo Cordeiro — Ralph Biasi — Paulo Marques — Eloy Lenzi — José Ribamar Machado — Osvaldo Lima — Cardoso Alves — Lúcio Cloni — Victor Fontana — Diogo Nomura — Nelson Morro — Jorge Uequed — Israel Dias-Novaes — Christóvam Chiaradia — Castejon Branco — Samir Achôa — Tertuliano Azevedo — Emídio Perondi — Adhemar Ghisi — Iram Saraiva — Feu Rosa — Hildérico Oliveira — Cardoso de Almeida — Antônio Carlos de Oliveira — Júnia Marise — Felippe Penna — Joaquim Guerra — Marcello Cerqueira — Jorge Vargas — Alexandre Machado — Edison Khair — Paulo Rattes — Adalberto Camargo — Ruy Côdo — Heitor Alencar Furtado — José Camargo — Erasmo Dias — Osvaldo Macedo

— Ary Alcântara — Tidei de Lima — Pedro Carolo (apoiamento) — Christiano Dias Lopes — Adolpho Franco — Carlos Augusto — Angelino Rosa — Milvernes Lima — Fued Dib — Alberto Goldman — Augusto Lucena — Pedro Ivo — Telmo Kirst.

SENADORES: Marcos Freire — Lázaro Barboza — Evandro Carreira — Itamar Franco — Orestes Quérzia — Teotônio Villela — Henrique Santillo — Laélia Alcântara — Roberto Saturnino — Leite Chaves — Raimundo Parente — Benedito Canellas — José Fragelli — Luiz Fernando Freire — Mendes Canale — Dejandir Dalpasquale — Evelásio Vieira — Saldanha Derzi — Humberto Lucena — José Richa — Franco Montoro — Pedro Simon — Agenor Maria — Cunha Lima — Mauro Benevides.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 71, DE 1981

O Congresso Nacional decreta:

Dé-se ao § 3.º do art. 152 a seguinte redação:

"§ 3.º Os candidatos eleitos pelas legendas partidárias que não obtiverem os percentuais fixados no item II do parágrafo anterior terão seus mandatos assegurados."

Justificação

Transcrevemos trecho do Parecer n.º 176/79 (CN), do eminente Senador Aderbal Jurema, relator do Projeto de Lei n.º 37, de 1979 (CN), que "regula o art. 152 da Constituição, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n.º 11, de 1978, altera dispositivos da Lei n.º 5.682, de 21 de julho de 1971 (Lei Orgânica dos Partidos Políticos), e do Decreto-lei n.º 1.541, de 14 de abril de 1977 (Lei das Sublegendas):

"Quanto aos efeitos do item II, § 2.º do art. 152, conjugado com o § 3.º do mesmo artigo, que se referem aos 5% do eleitorado exigidos para o partido ter representação na Câmara dos Deputados, queremos deixar assinalada em nosso parecer, a nossa posição de absoluta afinidade política com a necessidade de Emenda Constitucional, no sentido de preservar o mandato dos eleitos. A interpretação do Senador José Sarney, como Relator da Comissão Mista da Proposta de Emenda à Constituição n.º 7, de 1978-CN, sobre a Emenda n.º 5, do Deputado Antônio Mariz, é lógica, quando diz: 'De fato, nos termos da Proposta, não se verifica, como supõe o Autor da Emenda, prejuízo para os eleitos, embora não se possa representar o respectivo partido. O que a Proposta veda é precisamente a representação partidária, nunca, porém, a representação democrática dos eleitos legitimamente pelo referendo Popular. Pretendendo, assim, resguardar providência efetivamente não vulnerada pela Proposta, ou seja, a relativa ao direito de nova filiação dos eleitos, a emenda apresenta-se, nesse ponto, desnecessária e, de certo modo, redundante.'

Em nosso entendimento está implícito na lei o direito de os "eleitos legitimamente pelo referendo popular" se inscreverem na Câmara dos Deputados, em outra legenda. Necessitaremos porém da complementação da Emenda Constitucional Transitória para que fique, cabal e indiscutivelmente, assegurado o mandato do parlamentar que possa se achar ameaçado diante da evidência do § 3.º do art. 152. Por isso é que, ao ser escolhido Relator pela ilustrada liderança da Aliança Renovadora Nacional, declaramos à imprensa: "Devemos fazer um acordo de cavalheiros para que, tão logo se iniciem os trabalhos legislativos do próximo ano, sejam apresentadas emendas modificando a redação do art. 152 da Constituição". Temos notícia de que já se encontram em andamento a apresentação de emendas constitucionais nesse sentido."

Concluímos, pois:

O compromisso assumido pelo Relator, Senador Aderbal Jurema, de que seriam apresentadas emendas modificando o art. 152 no início dos trabalhos legislativos em 1980, não foi cumprido.

É o que fazemos neste momento, indo ao encontro não só dos interesses mais legítimos de candidatos e partidos, como da salvaguarda dos princípios democráticos que deverão presidir o próximo pleito de 1982.

DEPUTADOS: JG de Araújo Jorge — Siqueira Campos — Edison Khair — Alceu Collares — Cardoso Fregapani — Paulo Lustosa — Marcelo Cerqueira — Walter de Prá — Jorge Uequed — Heitor Alencar Furtado — Leopoldo Bessone — Arnaldo Schmitt — Alcir Pimenta — Tidei de Lima — Jackson Barreto — Walber Guimarães — Edson Vidigal — Luiz Baccarini — Cardoso Alves — José Ribamar Machado — Vasco Neto — Celso Carvalho — Pedro Carolo (apoiamento) — Juarez Baptista — Ludgero Raulino — Paulo Ferraz — Pacheco Chaves — Pedro Lucena — Magnus

Guimarães — Paulo Borges — Marcondes Gadelha — Adhemar Santillo — Octávio Torrecilla — Leorne Belém — Peixoto Filho — Adolpho Franco — Fued Dib — Angelino Rosa — Milvernes Lima — Alberto Goldman — Augusto Lucena — João Linhares — Pedro Ivo — Octacílio Queiroz — Horácio Matos — José Carlos Fagundes — Sérgio Ferrara — Freitas Diniz — Artenir Werner — Antônio Morimoto — Lázaro Carvalho — Mauro Sampaio — Djalma Bessa — Newton Cardoso — João Gilberto — Telmo Kirst — Inocêncio Oliveira — Emídio Perondi — Marcelo Cordeiro — Antônio Mariz — Albérico Cordeiro — José Costa — Jerônimo Santana — Hélio Duque — Freitas Nobre — Darcilio Ayres — Osmar Leitão — Leônidas Sampaio — João Cunha — Marcelo Linhares — Rosa Flores — Daniel Silva — Júnia Marise — Adalberto Camargo — Oswaldo Lima — Raymundo Urbano — Israel Dias-Novaes — Álvaro Dias — Olivir Gabardo — Antônio Mazurek — Joel Lima — Fernando Coelho — Lúcia Viveiros — Milton Brandão — Ronan Tito — Hélio Garcia — Sílvio Abreu Jr. — Bento Gonçalves — Haroldo Sanford — Genival Tourinho — Borges da Silveira — Juarez Furtado — Daso Coimbra — Antônio Moraes — Henrique Turner — Jorge Ferraz — Arnaldo Lafayette — Jorge Vianna — Nosser Almeida — Samir Achôa — Hermes Macedo — Ary Alcântara — Oswaldo Coelho — Marcus Cunha — Aldo Fagundes — Elquissón Soares — Claudio Sales — Ruben Figueiró — Iram Saraiva — Carlos Wilson — Fernando Lyra — Adroaldo Campos — Erasmo Dias — Valter Garcia — Benedito Marcião — Airon Rios (apoio) — Epitácio Cafeteira — Marão Filho — Francisco Castro — Carlos Bezerra — Henrique Brito — Darcy Passos — Brabo de Carvalho — Stoessel Dourado — Homero Santos — Jorge Vargas — Miro Teixeira — Antônio Florêncio — Paulo Marques — Nivaldo Krüger — Sebastião Rodrigues Jr. — Francisco Benjamim (apoio) — Iranildo Pereira — Francisco Libardoni — Octacílio Almeida — Maurício Fruet — Ralph Biasi — Simão Sessim — Antônio Ferreira — José Mendonça Bezerra — Tarcisio Delgado — Walter de Castro — Diogo Nomura — Lidovino Fanton — Athiê Coury — Ailton Soares — Ernesto de Marco — Walter Silva — Isaac Newton — Pimenta da Veiga — Mário Frota — Ruy Côdo — João Herculino — Luiz Leal — Lourenberg Nunes Rocha — Mendonça Neto — Amadeu Gera — Cristina Tavares — Salvador Julianelli — Hélio Ortiz — Getúlio Dias — José Freire — José Penedo — Fernando Cunha — Murilo Mendes.

SENADORES: Dejandir Dalpasquale — Affonso Camargo — Passos Pôrto — Cunha Lima — Milton Cabral — Roberto Saturino — Laélia de Alcântara — Agenor Maria — Itamar Franco — Bernardino Vianna — Mauro Benevides — João Lúcio — Marcos Freire — Dirceu Cardoso — Lázaro Barboza — Gastão Müller — Luiz Fernando Freire — Orestes Queríca — Henrique Santillo — Aderbal Jurema — Eunice Michiles — Mendes Canale — Martins Filho — Jutahy Magalhães.

ATA DA 274.^a SESSÃO CONJUNTA, EM 23 DE OUTUBRO DE 1981

3.^a Sessão Legislativa Ordinária, da 46.^a Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. JORGE KALUME

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES::

Adalberto Sena — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Almir Pinto — José Lins — Mauro Benevides — Agenor Maria — Cunha Lima — Marcos Freire — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Henrique Santillo — Benedito Canelas — Valdon Varjão — José Fragelli — Mendes Canale — Saldanha Derzi — Affonso Camargo — Arno Damiani — Pedro Simon.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amilcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meireles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PMDB; Jader Barbalho — PMDB; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.^o 70, DE 1981

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Almir Pinto, Lomanto Júnior, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Martins Filho, Benedito Canellas e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Maluly Netto, Humberto Souto, Francisco Benjamin e Paulo Guerra.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Henrique Santillo, Itamar Franco e os Srs. Deputados Juarez Furtado, Nivaldo Krügger e Jorge Uequed.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Mendes Canale e os Srs. Deputados Bento Gonçalves e Nélio Lobato.

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO N.^o 71, DE 1981

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Murilo Badaró, Aloysio Chaves, Raimundo Parente, Jorge Kalume, Passos Pôrto, Jutahy Magalhães e os Srs. Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Prisco Viana, Christiano Dias Lopes, Osvaldo Melo e Ary Kffuri.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Pedro Simon, Humberto Lucena, Leite Chaves e os Srs. Deputados Waldir Walter, Modesto da Silveira e Edgard Amorim.

Pelo Partido Popular — Senadores José Fragelli, Alberto Silva e os Srs. Deputados Antônio Mariz e Carlos Sant'Ana.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Cada comissão mista, ora designada, deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de 8 dias a contar da sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação de propostas.

O prazo regimental de 30 dias, destinado aos trabalhos das Comissões, esgotar-se-á em 24 de novembro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação das matérias após a publicação e distribuição de avulsos dos respectivos pareceres.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 19 de abril de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 10 minutos.)

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira — Victor Trovão — PDS; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Correia Lima — PDS; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Cláudio Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Avres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Arruda — PMDB; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosa — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB;

Carneiro Arnaud — PPS; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PMDB; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fluza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Alberico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões — José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murillo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo.

Bahia

Afranio Vieira Lima — PDS; Angelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Anna — PP; Djalma Bessa — PDS; Elijison Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Francisco Pinto — PMDB; Henrique Brito — PDS; Hildérico Oliveira — PMDB; Honório Vianna — PDS; Horacio Mattos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Rômulo Galvão — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiane Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferrão — PDS; Walter de Pra — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Celio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcilio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edson Khair — PMDB; Felippe Penna — PMDB; Florim Coutinho — Hydekel Freitas — PDS; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; Jose Mauricio — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrade — PDS; Carlos Cotta — PP; Castelo Branco — PDS; Christovam Chiadria — PDS; Dario Tavares — PP; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Genival Tourinho; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Herculino — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnior Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccharini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcellos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS. Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cordoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcellos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemberg Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Silvio Abreu Jr. — PP; Tarcisio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airton Sandoval — PMDB; Airton Soares — PT; Alcides Francisco — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athié Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldaci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantidio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Cardoso de Almeida — PDS; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Glória Júnior — PDS; Henrique Turner — PDS; Herbert Levy — PP; Horácio Ortiz — PMDB; Israel Dias-Novaes — PMDB; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; Maijoly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gali — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Côdo — PMDB; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Anísio de Souza — PDS; Brasílio Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castra — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Hélio Levy — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Rezende Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristina Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Lourenço Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schmidt — PP; Rubens Figueiró — PP; Ubaldino Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adriano Valente — PDS; Álvato Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Góes — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kfuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Maceio — PDS; Igo Losso — PDS; Italo Conti — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruet — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Mamede — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Mamede — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Viléla de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Abel Ávila — PDS; Adhemar Ghisi — PDS; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Ernesto de Marco — PMDB; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Pedro Ivo — PMDB; Sady Marinho — PDS; Walmor de Luca — PMDB; Zany Gonzaga — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Aluízio Paraguassu — PDT; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Santos — PMDB; Cláudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazzelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Julio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — As listas de presença acusam o comparecimento de 33 Srs. Senadores e 409 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Passando-se ao período destinado a breves comunicações, concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Carlos Sant'Anna.

O SR. CARLOS SANT'ANNA (PP — BA) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, cumpre-me prestar uma homenagem a um ilustre coestaduano, já falecido, homem de fé inquebrantável, probo, digno, que viveu e lutou toda a sua vida, aliás muito curta, conseguindo realce e a admiração de quantos o conheceram e privaram de sua intimidade e amizade.

Deixou prole considerável e valorosa, que em Salvador, Capital do meu Estado, a Bahia, continua a honrar o nome e a vida do ascendente ilustre.

Honra-me a amizade que me liga ao seu genro, Dr. Álvaro Cruz, médico inexcedível na competência e no zelo de sua profissão, homem de virtudes, esposo e pai exemplar, que vive usando do seu saber e de sua ciência para minorar o sofrimento e males dos menos favorecidos.

Creio, entretanto, Sr. Presidente, que a melhor forma de atender ao meu propósito é solicitar, como agora o faço, a inscrição nos Anais do Congresso do magnífico artigo do Dr. Antônio Simões, velho e querido professor, notável homem público, intitulado: "A rua do meu Amigo Annibal", publicado no jornal **A-Tarde**, do dia 21 de junho próximo passado.

O teor do referido artigo é o seguinte:

"A RUA DO MEU AMIGO ANNIBAL

Antônio Simões

Outro dia, tomamos conhecimento que existe uma rua no Jardim Eldorado, Bairro do IAPI, com o nome de Annibal Vianna Sampaio.

Em nossa terrinha, não é fácil colocar em rua nome de alguém que não seja político, mesmo que tenha serviços prestados à coletividade, em outras atividades profissionais e na criação de futuras gerações.

Queremos parabenizar os edis de nossa Comuna por esta homenagem póstuma porque do nosso Annibal fomos companheiros desde a infância: ao Bairro de Nazaré, ele nascido na Rua do Alvo, e nós, quando aqui chegamos, residímos no Jogo do Carneiro. Além disso, colegas no saudoso Ginásio da Bahia, objeto de nossa reportagem anterior. Convivíamos diariamente no meio de amigos comuns como Hosanah de Oliveira, Flaviano Marques, Carlos Moraes, e muitos outros futuros médicos e com Otávio Muniz Barreto Jr., José Vicente Gonçalves Tourinho, Antônio Pereira de Mattos, Mário Félix Dias, que abraçaram o Direito, como Annibal.

A principal característica de Annibal, desde cedo, era o dinamismo no trabalho aliado à visão das coisas, provavelmente, resultante da infância pobre, desde que era filho de modesto professor da escola primária instalada na Igreja N. S. da Conceição da Praia.

Annibal entrou na "escola da vida" aos treze anos de idade, com o falecimento precoce do seu austero pai, substituindo-o nos encargos da família, constituída de sua amada genitora, D. Maria Augusta, e do seu mano caçula, sobre quem falaremos mais adiante.

Como se não bastasse os estudos e as obrigações da família paterna, Annibal casou-se no 4º ano da Faculdade de Direito. No ano seguinte, associou-se a seu colega Oliveira Guimarães e fundou o jornal **A Capital**, conforme registram o **Diário de Notícias** e **A Tardé**, respectivamente, de 18 e 20 de setembro de 1926. Formando neste mesmo ano, a sua prole cresceu até chegar a sete filhos, a última nascida em 1934.

Irremovível homem de fé, o seu gigantismo no trabalho faz lembrar a ação do seu homônimo nos campos de batalha dos romanos. Desafiando o tempo e a pobreza,

venceu pela sua elevada capacidade laborativa, sendo vencido pela morte aos 45 anos, mais prematuramente que o próprio pai, o que não impediou de marcar sua passagem pela vida como um exemplo de abnegação ao trabalho, de amor ao próximo e de invejável descritivo sobre o comportamento humano.

Era o mais antigo procurador do Instituto dos Comerciários (IAPC), um advogado destemido no foro da capital, fazendo suas incursões pelo comércio imobiliário, antevendo sua valorização, razão pela qual deixou sua família solidamente amparada, apesar de sua efêmera vida.

A localização da rua com o seu nome, em bairro com a designação de uma instituição de previdência, veio mesmo a calhar porque a previsão se constituiu o traço indelével na personalidade altaneira de Annibal. Quer na sua vida privada e na pública, agia sempre nesse sentido e aconselhava os parentes, amigos e clientes, a não esquecerem o dia de amanhã, alertando-os para o pagamento pontual das contribuições previdenciárias, carrear suas economias para compra da casa própria e o ingresso nas instituições religiosas de amparo à velhice. Poderão testemunhar acerca da personalidade de Annibal, advogados de gerações posteriores, que o alcançaram em plena atuação nas lides forenses, todos eles gozando perfeita saúde nos dias atuais, tais como: Luís Vianna Filho, Álvaro Nascimento, Orlando Gomes, Lafaiete Pondé, Peçanha Martins, Dorival Passos, Orlando Sena Faria, Oswaldo Veloso Gordilho, Jorge Abreu, Renata e Túlio Chagas, Orlando Garcia, Sinval Vieira, Luciano Sá, Ismael Tavares etc.

Nunca se afastou da região ora designada como "Metropolitana do Salvador". Dizia que lhe faltava tempo para viagens de recreio. Na realidade, desconfiava que seu tempo de vida era escasso.

O seu exemplo vivo, refletiu bem próximo de nós, através do seu mano José Vianna Sampaio, "o bom prefeito", como era tratado carinhosamente pelo nosso Jorge Calmon. Agrônomo, foi vereador e prefeito de Amargosa, no governo Régis Pacheco, superintendente de Dias D'Ávila e prefeito de Itaparica, quando governaram Lomanto Júnior e Antônio Carlos Magalhães. Para José, Annibal foi um verdadeiro pai, o que externava aos seus íntimos, sempre com emoção.

Também, o exemplo frutificou na pessoa do seu filho mais velho, Christovam Colombo, que faleceu aos trinta e seis anos. Advogado e procurador do IAPC, foi deputado estadual em duas legislaturas, presidente da Assembléia Legislativa, exercendo o governo do Estado da Bahia, interinamente, nas ausências eventuais do governador Juracy Magalhães.

Citamos esses dois parentes próximos, nominalmente, porque estão mortos, razão por que nos sentimos mais à vontade. Porém são numerosos os familiares de Annibal, estando ainda viva sua viúva, D. Arlinda, três filhos formados em Direito e três professoras.

Não sei se faria este artigo, caso não despontasse tão promissores os seus descendentes: dezenove netos e uma bisneta, dentre os quais, dois médicos e um engenheiro, a maioria, no curso universitário de Medicina, de Engenharia, de Arquitetura, de Administração, de Física, de Geologia, e os mais novos, no curso de humanidades.

Com o pensamento voltado para esses jovens, nós escrevemos a respeito do vovô que não conhecemos. Para eles, revelamos aqui que em Annibal Vianna Sampaio se conciliaram a vontade ferrea de vencer e a virtude cristã que lhe inculcaram seus ascendentes."

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Não há mais oradores inscritos para o período de breves comunicações.

A Presidência convoca Sessão Conjunta a realizar-se segunda-feira, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagem n.º 98, de 1981-CN, referente ao Decreto-Lei n.º 1.874, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Atendendo à finalidade da sessão, o Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura da Proposta de Emenda à Constituição n.º 72, de 1981, que, nos termos do art. 72, § 1º, alínea b, do Regimento Comum, teve preferência para recebimento, em virtude de estar subscrita por 285 Srs. Deputados e 50 Srs. Senadores.

É lida a seguinte

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N.º 72, DE 1981

Altera os arts. 4.º, item II, e 5.º da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Artigo único. O item II do art. 4.º e o art. 5.º da Constituição Federal passem a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4.º

I —

II — os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado, constituam limite com outros países ou se estendam a território estrangeiro; as ilhas oceânicas, exceto as costeiras que componham sede de município, bem assim as ilhas fluviais e lacustres nas zonas limítrofes com outros países;

Art. 5.º Incluem-se entre os bens dos Estados os lagos em terreno de seu domínio, bem assim os rios que neles tem nascente e foz; as ilhas oceânicas costeiras que componham sede de município, as fluviais e lacustres e as terras devolutas não compreendidas no artigo anterior."

Justificação

Na condição de cidadão de Santa Catarina, estamos acompanhando, há bastante tempo, o problema que se criou em torno do domínio da ilha em que se situa a Capital do nosso Estado. Nas ações de usucapião, promovidas por particulares, a União começou a alegar que, em face do inciso II do art. 4.º da Constituição, não podia haver usucapião de nenhum imóvel na ilha, porque esta, sendo ilha oceânica, constitui bem de domínio da União. Cerca de 600 ações — ao que estamos informados — depois que essa disputa se acirrou — estão paralisadas no foro local, aguardando solução para o problema. Por outro lado, se, realmente, se trata de bem da União, a Prefeitura local não terá mais competência para impor seus impostos e prover a administração da cidade: em vez de propriedade, os particulares passarão a ter apenas o domínio útil de seus imóveis. Já nos "Comentários à Constituição de 1967", Tomo I, Editora Revista dos Tribunais, Pontes de Miranda alertava que os proprietários de ilhas, ou terrenos e edifícios em ilhas que estão na faixa oceânica, "perderam, com a Constituição de 1967, art. 4.º, III, 2.ª Parte, os direitos de propriedade que tinham". "Impõe-se" — dizia Pontes de Miranda — "ao legislador cogitar de lei que de certo modo indenize as perdas, porque não basta invocar-se a proteção dos direitos adquiridos (arts. 150, § 3.º e 22), pois as Constituições são retroeficazes" (pág. 258). Essa situação não se alterou com a Emenda n.º 1, de 17 de outubro de 1969, que manteve a mesma redação da Carta de 1967.

Mas não só a ilha de Santa Catarina, em que se situa a Capital do nosso Estado, está enquadrada nessa situação legal. Também estão no mesmo caso as ilhas de Vitória e São Luís do Maranhão, também Capitais de Estados. E ilhas como as de São Francisco do Sul (Santa Catarina), São Vicente (Santos), Ilhabela e outras.

Embora haja dúvidas sobre a conceituação de ilha oceânica (o Dicionário Geográfico Brasileiro inclui, como tal, apenas as ilhas de Fernando de Noronha, Trindade, os Rochedos de São Pedro e São Paulo e o Atol das Rocas, parecendo excluir as ilhas costeiras), a verdade é que o texto constitucional não faz distinção alguma. Assim, em rigor, ilha oceânica é toda ilha situada no oceano, costeira ou não.

Por outro lado, em vez de propor uma legislação ordinária que assegurasse direitos de indenização aos proprietários existentes nessas ilhas, como sugere Pontes de Miranda, preferimos o caminho menos dispendioso de explicitar claramente o conteúdo do dispositivo constitucional, a fim de que o domínio da União fique restrito às ilhas oceânicas costeiras, excetuadas as que sejam sede de municípios, pondo-se fim ao litígio e dúvidas que, pelo menos em nosso Estado, vêm intranquilizando o Poder Público municipal e os proprietários de imóveis na ilha.

SENADORES: Arno Damiani — Alexandre Costa — Lourival Baptista — Benedito Canelas — Aloysio Chaves — Bernardino Viana — Gastão Müller — Almir Pinto — Gabriel Hermes — Dirceu Cardoso — José Caixeta — José Lins — Murilo Badaró — Adalberto Sena — Lázaro Barboza — Evelásio Vieira — João Lúcio — Nilo Coelho — Agenor Maria — Mendes Canale — Affonso Camargo — Eunice Michiles — Luiz Fernando Freire — Passos Pôrto — Amaral Peixoto — Evandro Carreira — Jutahy Magalhães — Luiz Cavalcante — Lomanto Júnior — Henrique Santillo — Humberto Lucena — Helvídio Nunes — José Fragelli — Hugo Ramos — Milton Cabral — Jaison Barreto — João Calmon — Itamar Franco — Amaral Furlan — Raimundo Parente — Jorge

Kalume — Saldanha Derzi — Marcos Freire — Orestes Quêrcia — Benedito Ferreira — Alberto Silva — Vicente Vuolo — Martins Filho — Moacyr Dalla — Pedro Simon.

DEPUTADOS: Artenir Werner — Pedro Collin — Milton Fligueiredo — Darcy Pozza — Cláudio Strassburger — Júlio Martins — Celso Carvalho — João Linhares — Hildércio Oliveira — Milvernes Lima — Arnaldo Schmitt — Aroldo Moletta — Nelson Morro — Jorge Paulo — Edson Vidigal — Edilson Lamartine Mendes — Simão Sessim — Louremberg Nunes Rocha — Manoel Arruda — José Maurício — Adolpho Franco — Juarez Batista — Jorge Ferraz — JG de Araújo Jorge — Márcio Macedo — Mac Dowell Leite de Castro — Albérico Cordeiro — Getúlio Dias — Daso Coimbra — Fernando Coelho — Gomes da Silva — Osvaldo Melo — Jorge Arbage — José Frejat — Benedito Marcilio — Abel Ávila — Ubaldino Dantas — Castejon Branco — Adhemar Ghisi — José Bruno — Júnia Marise — Francisco Benjamim — Salvador Julianelli — Mauro Sampaio — Túlio Barcellos — Antônio Mazurek — Angelo Magalhães — Waldmir Belinati — Luiz Rocha — Vieira da Silva — Leorne Belém — Fued Dib — João Faustino — Ary Alcântara — Jackson Barreto — Raymundo Diniz — José Penedo — Francisco Castro — Jorge Viana — Octacilio Almeida — José Carlos Vasconcelos — Rosemburgo Romano — Iturival Nascimento — Luiz Baptista — Peixoto Filho — José de Castro Coimbra — Rubem Figueiró — Israel Dias-Novaes — Hugo Napoleão — Edson Khair — Walmor de Luca — Herbert Levy — Bonifácio de Andrade — Francisco Libardoni — Ricardo Flíza — Edgard Amorim — João Alberto — Celso Peçanha — Sérgio Ferrara — Corrêa da Costa — Correia Lima — Sérgio Murilo — Bento Lobo — Viléla de Magalhães — Paulino Cicero de Vasconcelos — Adhemar Santilli — Ubaldino Barém — Vicente Guabirola — Milton Brandão — Zany Gonzaga — Paulo Guerra — Euclides Scalco — Carlos Augusto — Adroaldo Campos — Hélio Duque — Humberto Souto — Eloar Guazzelli — Mendonça Neto — Christóvam Chiaradia — Rômulo Galvão — Vasco Neto — Ary Kffuri — Ronan Tito — Siqueira Campos — Navarro Vieira Filho — Melo Freire — Murilo Mendes — Renato Azeredo — Lázaro de Carvalho — Manoel Novaes — Osmar Leitão — Djalma Marinho — Paes de Andrade — Thales Ramalho — Alcir Pimenta — Bento-Gonçalves — Dario Tavares — Carlos Cotta — Borges da Silveira — Nivaldo Krüger — Gerson Camata — José Alves — José Ribamar Machado — Antônio Carlos de Oliveira — Lúcio Cioni — Ludgero Raulino — Mário Moreira — Audálio Dantas — Joacil Pereira — Leite Schmidt — Paulo Lustosa — João Câmara — Carneiro Arnaud — Pedro Lucena — Honório Vianna — Jader Barbalho — Francisco Rossi — Luiz Baccarini — Sady Marinho — Nossa Almeida — Josué de Souza — Edison Lobão — Carlos Santos — Walber Guimarães — Horácio Matos — Haroldo Sanford — Antônio Morimoto — Adalberto Camargo — Alberto Goldman — Sílvio Abreu Júnior — Antônio Gomes — Álvaro Dias — Pacheco Chaves — Hugo Rodrigues da Cunha — Walter de Castro — Mário Frota — Saramago Pinheiro — Pedro Germano — Sebastião Andrade — Antônio Pontes — João Gilberto — João Carlos de Carli — Arnaldo Lafayette — Amadeu Gera — Leônidas Sampaio — Telmo Kirst — Anísio de Souza — Nilson Gibson — Wanderley Mariz — Alcebíades de Oliveira — Carlos Sant'Anna — Tertuliano Azevedo — Álvaro Gaudêncio (apoianto) — Manoel Gonçalves — Juarez Furtado — Ernesto de Marco — Tarcísio Delgado — Ubaldino Meirelles — Pedro Sampaio — João Cunha — Rubem Dourado — Norton Macedo — Raymundo Urbano — José Freire — Hydekel Freitas — Hélio Campos — Carlos Alberto — Airton Sandoval — Mário Stamm — Octacilio Queiroz — Wildy Vianna — Angelino Rosa — Raul Bernardo — Antônio Annibelli — Afrísio Vieira Lima — Rogério Rego — Waldir Walter — Cesário Barreto — Emídio Perondi — Adhemar de Barros Filho — Gilson de Barros — Octávio Torrecilla — Antônio Ferreira — Paulo Borges — Evandro Ayres de Moura — Mário Hato — Paulo Marques — Mendes de Melo — Antônio Ueno — Rosa Flores — Genival Tourinho — Theodorico Ferraco — Walter Silva — Ruy Silva — Oswaldo Lima — Isaac Newton — Joel Ferreira — Aldo Fagundes — Cardoso Fregapani — Brabo de Carvalho — Adriano Valente — Ossian Araripe — Eloy Lenzi — Luiz Cechinel — Olivir Gabardo — Roberto Freire — Incocêncio Oliveira — José Costa — Nabor Júnior — Jairo Brum — Pinheiro Machado — Vivaldo Frota — Epitácio Cafeteira — Hélio Levy — Brasílio Calado — Moacir Lopes — Mauricio Fruet — Roberto Carvalho — Roque Aras — Cristino Côrtes — Diogo Nomura — Baldacci Filho — José Amorim — Batista Miranda — Delson Scarano — Italo Conti — José Carlos Fagundes — Jairo Magalhães — Lidovino Fanton — Maluly Netto — Lygia Lessa Bastos — Péricles Gonçalves — João Herculino — José Maria de Carvalho — Bezerra de Melo — Odulfo Domingues — Natal Gale — Alípio Carvalho — Valter Garcia — Alcides Francisco — José Camargo — Harry Sauer — Ermanni Satyro — José Mendonça Bezerra — Carlos Wilson — Carlos Chiarelli — Antônio Zacharias — Jayro Maltoni — Paulo Pimentel — Elquison Soares — Aurélio Peres — Max Mauro — Luiz Leal — Samir Achôa — Erasmo Dias — Pedro Faria — Luiz Vasconcellos — Ernesto Daloglio — Del Bosco Amaral — Antônio Russo — Fernando Lyra — Wilson Falcão — Jerônimo Santana — Newton Cardoso — Jorge Moura — Adauto Bezerra.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — De acordo com as indicações das Lideranças, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

— Pelo Partido Democrático Social — Senadores Jutahy Magalhães, Lourival Baptista, Jorge Kalume, Arno Damiani, Almir Pinto, João Lúcio e Deputados Josias Leite, Jairo Magalhães, Prisco Viana, Horácio Matos, Leorne Belém e Cardoso de Almeida; pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Leite Chaves, Roberto Saturnino, José Richá e Deputados Felippe Penna, Octacílio Queiroz e Aluizio Bezerra; pelo Partido Popular — Senadores Saldanha Derzi, Affonso Camargo e Deputados Edson Vidaligal e Milton Figueiredo.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — A Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante a Comissão, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para apresentação de proposta.

O prazo regimental de trinta dias, destinado aos trabalhos da Comissão, esgotar-se-á em 24 de novembro próximo.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação da matéria após a publicação e distribuição de avulsos do respectivo parecer.

O prazo de tramitação da matéria se encerrará em 19 de abril de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 40 minutos.)

LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL

**Lei Complementar nº 35/79
(alterada pela Lei Complementar nº 37/79)**

Texto anotado

Índice temático

Histórico das leis (tramitação legislativa)

Regimento Interno do Conselho Nacional da Magistratura

2ª edição — 1980

Preço: Cr\$ 100,00

**À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal
22º andar ou pelo Reembolso Postal**

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF— 70160

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA

Está circulando o nº 61 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL.

Este número contém as teses e conclusões do 1º Congresso Latino-Americano sobre Meios de Comunicação e Prevenção do Delito, realizado na Colômbia, extensa pesquisa sobre a problemática do menor (*Luiz Otávio de Oliveira Amaral*), o histórico da Emenda Constitucional nº 12/78 e trabalhos doutrinários sobre: a regulamentação do art. 106 da Constituição (*Paulo Emílio Ribeiro de Vilhena*), a argüição de relevância da questão federal (*Iduna W. Abreu*), desenvolvimento do direito autoral (*Antônio Chaves*), o orçamento-programa e suas implicações (*Janes França Martins*), a recente evolução jurisprudencial na interpretação da Lei nº 4.121 (*Arnaldo Wald*), legislação previdenciária (*Sully Alves de Souza*), tributação urbana (*Fides Angélica Ommati*), Lei das S.A. (*Otto Gil e José Reinaldo de Lima Lopes*), o princípio da probidade no Código de Processo Civil (*Alcides de Mendonça Lima*) e o "certiorari" americano e a advocatória no STF (*Igor Tenório*).

A revista, contendo 330 páginas, pode ser obtida ao preço de Cr\$ 30,00, pelo sistema de reembolso postal, dirigido o pedido à SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL — Brasília, DF — CEP: 70.160.

REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA Nº 66

Está circulando o nº 66 da REVISTA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA, periódico trimestral de pesquisa jurídica e documentação legislativa editado pela Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal.

Este número, com 348 páginas, apresenta as seguintes matérias:

Técnica de la formulación de las Constituciones — *Segundo V. Linares Quintana*.

Em torno das idéias constitucionalistas de João Mangabeira — *Arx Tourinho*.

Liberdade e poder regulamentar — *Geraldo Ataliba*.

O Controle da constitucionalidade das leis na República Federal da Alemanha e no Brasil — um estudo de Direito Constitucional comparado — *João Batista de Oliveira Rocha*.

Medidas de emergência e estado de emergência — *Osmar Alves de Melo*.

O princípio da liberdade na prestação jurisdicional — *José Ignácio Botelho de Mesquita*.

A liberdade e o direito à intimidade — *René Ariel Dotti*.

O contencioso diplomático e os recursos de direito interno — *Antônio Augusto Cançado Trindade*.

Poluição e responsabilidade no Direito brasileiro — *Antônio Chaves*.

O controle administrativo da empresa pública e sociedade de economia mista, no Direito brasileiro — *Fides Angélica Ommati*.

O dirigismo econômico e o direito contratual — *Carlos Alberto Bittar*.

Do contrato de adesão no Direito brasileiro — *Arnoldo Wald*.

Terrorismo — *William Clifford*.

Violência nas prisões — *Armida Bergamini Miotto*.

Direito Agrário — novas dimensões (A Lei nº 6.739/79) — *Otávio Mendonça*.

Notas sobre trabalho e trabalhador agrícola no Brasil — *Vilma de Figueiredo*.

A nova lei do comércio exterior nos EUA — *Luiz Gastão Paes de Barros Leães*.

Da afronta ao sistema de incidência única na tributação de lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos — *Carlos Walberto Chaves Rosas*.

A Revista pode ser adquirida na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar — Brasília — DF
ou pelo REEMBOLSO POSTAL (CEP: 70160).

PREÇO: Cr\$ 120,00

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

ANTEPROJETO

Quadro comparativo, dispositivo a dispositivo, do Anteprojeto da CLT à legislação trabalhista vigente.

Texto da Exposição de Motivos.

Notas remissivas à Constituição Federal, à legislação correlata e à Exposição de Motivos.

628 páginas
Preço: Cr\$ 250,00

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Anexo I - 22º andar

Pedidos pelo reembolso postal

Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — Brasília - DF
CEP: 70160

PARTIDOS POLÍTICOS

(edição 1980)

Lei Orgânica dos Partidos Políticos

Texto consolidado e anotado da Lei nº 5.682/71 com todas as alterações

Índice temático

Resoluções do TSE

Histórico (tramitação legislativa) da Lei nº 6.767/79

Preço: Cr\$ 100,00

**A venda na Subsecretaria de Edições Técnicas
Senado Federal — 22º andar
ou pelo reembolso postal**

CEP 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE 24 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00